

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÕES  
GRADUAÇÃO EM DIREITO



**A DECLARAÇÃO LEGAL DA COR PRETA PARA SE VALER DAS COTAS EM  
UM PAÍS ONDE SUAS ESTRUTURAS FORAM FIRMADAS SOBRE SANGUE  
NEGRO**

VITÓRIA RODRIGUES DE MORAIS

GOIÂNIA

2022

VITÓRIA RODRIGUES DE MORAIS

**A DECLARAÇÃO LEGAL DA COR PRETA PARA SE VALER DAS COTAS EM  
UM PAÍS ONDE SUAS ESTRUTURAS FORAM FIRMADAS SOBRE SANGUE  
NEGRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Escola de Direito, Negócios e Comunicação da  
Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
(PUCGOIÁS).

Prof. (a) Orientador (a): Ms. José Eduardo  
Barbieri

GOIÂNIA

2022

VITÓRIA RODRIGUES DE MORAIS

**A DECLARAÇÃO LEGAL DA COR PRETA PARA SE VALER DAS COTAS  
RACIAIS EM UM PAÍS ONDE SUAS ESTRUTURAS FORAM FIRMADAS SOBRE  
SANGUE NEGRO**

Este Trabalho de Conclusão de Curso, julgado adequado para a finalização e graduação do curso de Direito e aprovado em sua forma final pela Escola de Direito, Economia e Comunicação, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador (a): Prof. Me. José Eduardo Barbieri

---

Examinador (a) Convidado (a): Prof.<sup>a</sup>. Me.  
Eufrosina Saraiva

## DEDICATÓRIA

Esse trabalho é para todos os que sofreram e sofrem com a ganância do homem, para aqueles que tiveram seu corpo vendido e julgado, para todos aqueles que tiveram sua vida interrompida só pela cor de sua pele e para todos os que tiveram sua dor diminuída e romantizada.

Para o meu avô que sempre sustenta um sorriso no rosto e ignora tudo o que já sofreu na vida só por não ser branco.

Principalmente e mais importante ao meu irmão, que, mesmo sem dimensão da cor que sustenta na pele, tem total direito de gozar da vida sem medos e sem diferenciação com o medo constante de que algo possa acontecer ao, simplesmente, sair para ir à escola.

## RESUMO

A autodeclaração de raça, consiste na identificação de um indivíduo da forma como ele se enxerga e acredita fazer parte de um conjunto étnico, ao passo que diante um cenário racista que é o ambiente social brasileiro se auto identificar preto, pardo ou indígena (PPI) é obstáculo que pode vir a gerar uma diminuição de oportunidades futuras. O objetivo central desta pesquisa é buscar uma compreensão maior do que a deslumbrada sobre o processo de autodeclaração na busca de identificação própria de um povo cuja história foi queimada e esquecida e a inserção em uma bolha social através das cotas seja na esfera educacional ou na esfera trabalhista.

Palavras – chaves: Autodeclaração, racial, cotas.

## **ABSTRACT**

The self-declaration of race consists of identifying an individual in the way he sees himself and believes he is part of an ethnic group, while in the face of a racist scenario that is the Brazilian social environment, self-identifying as black, brown, or Indigenous (BBI) it is an obstacle that may lead to a decrease in future opportunities. The central objective of this research is to seek a greater understanding than the dazzled one about the process of self-declaration in the search for self-identification of a people whose history was burned and forgotten and the insertion in a social bubble through quotas, whether in the educational sphere or in the labor.

Keywords: Self-declaration, racial, quotas.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2 A INCLUSÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DO PRETO/PARDO.....</b>	<b>12</b>
2.1. Conceito de inclusão .....	12
2.2. Conceito de reparação.....	13
2.3. Preto/Pardo.....	14
2.4. O preto/pardo na história.....	14
<b>3 LEIS DE INCLUSÃO RACIAIS E COTAS RACIAIS NA FORMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS.....</b>	<b>25</b>
3.1. As ações afirmativas.....	27
3.2. Estatuto da Igualdade Racial.....	29
3.3. Cotas.....	32
<b>4 AUTODECLARAÇÃO LIMITE E REQUISITOS.....</b>	<b>38</b>
4.1. Os requisitos usados para a concessão das cotas raciais.....	40
4.1.1. Os requisitos usados para a concessão das cotas raciais em concursos públicos.....	42
4.2. Em um país miscigenado como o Brasil, existe limite para a autodeclaração?.....	44
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>48</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>51</b>

## 1 INTRODUÇÃO

No então trabalho se busca o esclarecimento de alguns pontos chaves da vida do indivíduo que se autodeclara. Mas o importante não é saber como tal indivíduo se autodeclara, mas entender o motivo por trás desta autodeclaração tão cobiçada.

O homem sempre se fez uso da escravidão, desde os tempos antigos e até na atualidade ainda é uma realidade recorrente.

A invasão do território africano não fora atrás de mão de obra ou produto escravo, porém fora esse o que se conseguiu, indivíduos que tinham suas culturas distintas que guerreavam e faziam prisioneiros.

O processo de escravidão foi iniciado em meados de 1440, esses indivíduos foram sequestrados, torturados, vendidos como mercadorias, estuprados e tirada toda a sua humanidade.

E assim se iniciava um novo comercio para os colonizadores, o preto já devidamente “domesticado” e introduzido no sistema da escravidão, fora espalhado pela Europa, principalmente pelas grandes potências.

Ao se iniciar a busca por terras e colônias se esperava ser possível fazer com os nativos dessas terras o mesmo processo de domesticação introduzido ao preto, porém não fora assim tão simples, diante da demora e negativa de subjugação dos novos povos.

Sendo assim, Portugal, decidiu que em sua mais nova colônia, Brasil, seria introduzido o preto que já era de maior facilidade de controle e que não resistia tanto quanto o índio brasileiro.

Sendo assim, a escravidão do índio continuou, mas não mais como um objetivo a ser cumprido ou uma demanda necessária, sendo mais plausível sua extinção por completo.

Diante uma necessidade de regulamentação a cora colocou sobre o produto usado na colônia, o escravo preto, legislações e regras, algumas aderidas outras não.

E como um disfarce para os adeptos ao fim da escravidão, se firmaram legislações específicas que garantiam a liberdade a alguns escravos que se encaixassem nos requisitos, requisitos estes impossíveis de se alcançarem ou simplesmente inviáveis de ocorrerem.

A história da escravidão e todo o sistema escravocrata começa a decair, em um primeiro cenário, com a França e a sua revolução, porém introduzindo o mesmo sistema anos mais tarde, sendo assim, conhecido historicamente, iniciado o fim da escravidão pela Inglaterra.

Potência esta que comandava as operações marítimas e caçavam os navios negreiros.

No Brasil, um dos últimos países a pôr fim neste sistema, se encontrou com a Lei Aurea em 1888, os escravos estavam libertos, entretanto não seria este uma justiça de fato feita buscando uma melhoria para seres humanos, adveio de uma pressão parlamentar e das grandes potências mundiais.

Nós tempos atuais se tenta quebrar o paradigma social e classista em cima dos indivíduos PPI (Preto, Pardo, Índio), estes que sempre estão à margem da sociedade e são os personagens principais na cena da fome, analfabetismo, desemprego e população carceraria.

A realidade inerente a estes indivíduos, historicamente imposta, nem mesmo se necessitou a introdução de leis de segregação racial, a cultura do racismo já estava tão impregnada na sociedade brasileira que ações, nos Estados Unidos descritas em lei, aqui eram somente os cotidianos cultural inerente a todos.

Todo brasileiro é essencialmente racista, tendo que se desconstruir durante a vida para que seus filhos nasçam menos racistas do que ele.

E para que a sociedade seja um lugar mais equitativo para se viver ocorre ações distintas para indivíduos distintos, visto que a maneira que cada situação afeta o outro difere, principalmente no que se desrespeito a classe social histórica.

Para se mudar a situação dos PPI, se ocorreu no país o que já se conhecia na Índia e nos EUA, as chamadas Ações Afirmativas, que estão exemplificadas nas Legislações que tratam de certo assunto, como é o caso do Estatuto da Igualdade Racial e as Leis de Cotas.

Diante este fato encontra – se outra situação, a autodeclaração, para se valer de algumas concessões destas legislações específicas é necessário que se haja a autodeclaração, ou seja os PPI, tem que se identificar pertencente a raça, a cultura e as dores sentidas por estes grupos.

Porém, mesmo com a autodeclaração, não se tornou fácil a concessão destas benesses, as fraudes dificultaram as vidas dos que realmente precisam.

Se autodeclarar no Brasil pode ser uma ação dolorosa, o indivíduo passa a vida convivendo com as incertezas de sua raça inerente aos seus traços físicos, para que, quando se aceite e se orgulhe da forma como é ou como se enxerga, se tenha toda sua concepção de si mesma negada por uma comissão julgadora, que não diz somente se você se encaixa ou não nos requisitos das cotas, mas se você se encaixa ou não nos preceitos históricos daquele grupo que se autodeclara.

O processo de autodeclaração não se trata da forma como o outro te enxerga, mesmo sendo um requisito usado tanto no IBGE quanto nas seleções as vagas de cotas, mas se trata da forma que o próprio indivíduo se enxerga.

O fator genético não se trata de um requisito aceito na concessão das cotas por se tratar de algo muito amplo por ser o Brasil o grande ponto de imigração e mistura étnicas culturais, mas ao se tratar de simples pertencimento é de fato aceito.

Por exemplo, no censo demográfico, além da autoidentificação também se é usado a heteroidentificação, ou seja, um terceiro dizendo como ele te enxerga, bem como é usado a identificação do grupo social ao qual você está inserido.

Mostrando assim, que o sentimento de pertencimento é um fator importante na autodeclaração, mas se autodeclarar em um país estruturalmente racista como o Brasil é algo doloroso.

E mais importante como fazer isto?

Os índices de violência, assassinato, ódio e discriminação sempre são aos que estão as margens da sociedade, então para que se autodeclarar se a dor vai ser maior e como se faz isso legalmente se a forma como um indivíduo se enxerga pode estar errada?

Para se entender tais pontos e o que é a vida de tais pessoas, que mesmo não declaradas, mas inseridas no meio social, sofrem com as ações do passado da era da escravidão primeiro tem que se entender o fator histórico, como começou e como terminou e o que restou e as formas de luta para a melhoria.

Para isso, neste trabalho, se utiliza de autores que estão buscando as mesmas respostas, que fizeram suas buscas históricas e antropológicas e aqueles que atuam na legislação inerentes a estes indivíduos.

E de forma mais importante ainda dos próprios indivíduos, trazendo para dentro de um trabalho científico a cultura, em forma de poesia de rua e suas vozes de protestos que mostram e narram a vida cotidiana das comunidades e sua população.

Portanto através de questionamentos e possíveis respostas a estes se quer entender e buscar uma solução para uma única problemática. “Como se autodeclarar em um país onde suas estruturas foram firmadas sobre sangue preto (escravo)

## 2 A INCLUSÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DO PRETO/PARDO

O então trabalho tratará de uma temática atual e buscará explicar durante o seu desenvolvimento acontecimentos que levaram a formar essa imensidão de distanciamento entre o Branco e o preto, salienta – se a necessidade de tratar de forma séria e respeitosa um assunto que é tão importante na vida de muitas pessoas.

O tema será tratado com um conhecimento didático, adquirido através de estudos, leituras e pesquisas, já que ele carece de argumentos próprios por não ter vivência é de extrema necessidade salientar que não é intenção tomar o lugar de fala de ninguém ou romantizar todos os ocorridos aqui narrados.

A relevância de se trazer a luz de todos alguns assuntos é urgente, aproveitando todo o privilégio que rodeia o homem branco deve – se buscar levar ao conhecimento do maior número de pessoas um assunto que deve ser discutido com mais importância e sabedoria.

Não se pode negar o fato de que o mundo, como um todo, deve muito ao preto, o Brasil, em particular, nunca vai conseguir reparar o que causou a toda população preta escravizada e seus descendentes e quando analisado, a forma com que o país trata toda a história da escravidão, entende – se que nem mesmo está sendo cogitado grandes avanços nessa temática.

Deve – se entender, antes de estudar reparação e inclusão, o que essas duas palavras significam e qual o impacto delas na vida de minorias, como a que é tema desse trabalho.

### 2.1. Conceito de Inclusão

De acordo com Lara Rosa Farias, Antônio Fernando Santos e Érica Bastos da Silva (2009) “a palavra inclusão (1999) vem do latim, do verbo *includere* e significa ‘colocar algo ou alguém dentro de outro espaço’, ‘entrar num lugar até então fechado’”, segundo os autores é a “junção do prefixo *in* (dentro) com o verbo *cludo* (cludere), que significa ‘encerrar, fechar, clausurar’”, segundo o dicionário Oxford Languages Online “ato ou efeito de incluir (- se), ou seja, inclusão é a aceitação do “diferente”.

O mundo é formado por grupos sociais que acolhem seus semelhantes, seja em fisionomia, pensamentos, culturas, filosofias, RAÇA, posição social, educação, formação, o ato de abrir espaço nessa bolha para alguém que não seja um semelhante e respeitar sua forma de ser e toda a história que esse indivíduo traz consigo sem mudar e julgar é uma forma de inclusão, á simples percepção de que existem seres diferentes um dos outros e que por mais que exista coincidências entre alguns tipos de seres humanos, cada um é um.

Artigo publicado pelo Ministério da Educação (2007), fomenta na pratica o que de fato é inclusão e a importância no ponto de vista de muitas pessoas.

É importante destacar que não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz europeia por um africano, mas de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira. Nessa perspectiva, cabe às escolas incluir no contexto dos estudos e atividades que proporciona diariamente também as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das de raiz africana e europeia. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2007, fl. 37)

Correlacionando tudo que aqui foi exposto, a origem da palavra o conceito e a relevância para uma causa social e cultural se toma como claro que a palavra em si vai mais do que o romantizado e mostrado pelo capitalismo moderno, vai muito além de ceder o espaço incluir vai da aceitação de cada indivíduo pelo outro.

Furar a bolha que envolve certos grupos sociais é, no contexto almejado, além de aderir e acolher é também conceder seja sua voz ou seus privilégios.

## 2.2. Conceito de Reparação

Segundo o Dicionário Online de Português a palavra Reparação “vem do latim *reparatio*. *Onis*. Ato ou efeito de reparar, de restaurar, de consertar; restauração, conserto. Ex: reparação de uma ponte, de um vestido.”

Não se pode levar o conceito “ao pé da letra”, só porque algo pode ser reparado não quer dizer que ele pode ser concertado. Na temática que está sendo abordada não há conserto, a história não pode ser reescrita ou apagada, o que se deve buscar, como seres inteligentes que estudam e aprendem com seus erros é não voltar a cometer – lós, além de garantir para gerações futuras que todo o erro cometido e consequências que assolam a realidade do ser de COR até os dias atuais será sempre

lembrado e a sociedade como um todo se ocupara de meios para que todo esse dano histórico não afete os descendentes dos escravizados.

### **2.3. Preto/Pardo**

As pessoas pretas e pardas no Brasil se diferem em alguns aspectos como por exemplo a palavra preta é usada para definir pessoas com a cor de pele mais retinta enquanto pardo é usado para pessoas que se deslocam entre tons menos retintos ou mais claro, segundo o IBGE negro é o termo usado para se referir a pretos e pardos de forma geral.

Com o intuito de não ferir ninguém que possa vir a se sentir ofendido pelo uso do termo no decorrer do trabalho as palavras usadas para se referir serão por vezes preto, pardo ou preto/pardo.

### **2.4. O Preto/Pardo na História**

Todo assunto ao redor do indivíduo preto na sociedade ainda é algo muito delicado de se tratar, o Brasil enquanto sociedade passa por uma dificuldade muito grande de aceitação dos seus fardos históricos, a sociedade é ensinada da seguinte forma “se não for mencionado não aconteceu ou será esquecido” na falha esperança de que todos os problemas causados e gerados até hoje devido a um acontecimento do passado, seja simplesmente resolvido ou desapareça por completo com o simples fato de o assunto não ser abordado ou simplesmente ser tratado de forma simples e o mais superficial possível.

Na sociedade moderna do século XXI, mesmo sendo ainda um tabu toda a questão que envolve o racismo, já se entende que um tratamento diferenciado deve ser aplicado a essa situação afim de atingir uma equidade entre o preto e o resto da população e membros da sociedade brasileira, porém para compreender a inclusão desse na sociedade tem que primeiro buscar saber o motivo pelo qual o indivíduo preto/pardo tem a necessidade de inclusão e reparação para tal ato é necessário o estudo desde os primórdios dos acontecimentos.

A escravidão do preto no Brasil se deu através de nosso colonizador Portugal, mas não foi Brasil o primeiro a ter essa experiência, nossos *invasores* já tratavam com a mão de obra escrava desde meados de 1441 e 1444, trazendo uma visão que na verdade a captura de escravos de início não era o objetivo da expedição que os levava até o continente africano, o objetivo inicial era as riquezas encontradas no continente como o marfim e o ouro, como traz o historiador Jaime Pink na sua obra *A Escravidão No Brasil*:

[...] tinha se desenvolvido a partir de 1441 quando Antão Gonçalves regressou de uma expedição ao Rio do Ouro, carregando consigo meia dúzia de azenegues capturados na costa do Saara, na África, para o infante D. Henrique ... De início, a obtenção de escravos ocorria de forma mais a menos aleatória. As expedições portuguesas iam atrás de riquezas da costa do noroeste da África e o rapto de nativos, arrancados de suas casas ... Em 1444, por exemplo, seis caravelas partem de Portugal, com o objetivo exclusivo e declarado de apresar escravos. (JAIME PINSKY, 2010, fl.11)

Jaime (2010) mostra como o homem preto era visto pelos portugueses, nas palavras do próprio “[...] o negro – mercadoria, aquele que era tratado pelo comerciante da mesma forma que a malagueta ou o marfim africano”. Desde o princípio eram visados como seres inferiores que só serviam para satisfazer os outros, sendo assim os portugueses tiraram vantagem e, por conseguinte conseguiriam resolver dois problemas com uma única solução.

Em meados de 1441 Portugal passava por uma série de problemas que dificultavam sua jornada por colônias, devido as guerras em prol da independência de Castela e epidemias, sua população se encontrava desfalcada, dificultando o deslocamento de portugueses para continentes ainda não explorados, o preto escravizado resolveria esse problema do desfalque populacional como também a demanda por serviços pesados sem a necessidade de remuneração.

Em 1500, Pedro Alvarez Cabral, invade as terras brasileiras, a adesão do escravo preto no território recém invadido não foi à primeira opção já que esse se encontrava cheio de nativos.

De forma bem breve e sucinta a escravização do índio já estava fadada ao fracasso, depois de descartarem o convívio com os nativos, que nunca foi uma opção levada em consideração para um futuro, os colonizadores partem para uma abordagem mais agressiva, buscando implantar o mesmo sistema da África, a escravidão do nativo, porém o sistema fracassou por alguns motivos como a difícil captura do índio que se refugiava no mais adentro da recém descoberta colônia, dificultando já que o território ainda era inexplorável, a maioria dos escravos Índios

eram conseguidos da “vontade” própria do mesmo, com a expedição para adentro do território e a caçada e extermínio dos nativos alguns se entregavam como escravos afim de não morrerem de fome.

Com o fracasso do processo de escravização do índio brasileiro os colonizadores portugueses aderem ao escravo africano, entendia por mais viável deslocar o preto já inserido no sistema da escravidão e exterminar os nativos indígenas, algo mais parecido com os acontecimentos dos EUA.

O preto escravizado foi trazido ao Brasil, indica – se, que por volta do século XVI se intensificando com a crescente ação do tráfico de escravos pelos portugueses e ingleses no século XVIII, em uma passagem de seu Livro o Historiador Jaime Pinsky (2010) diz não ser muito preciso a localização de onde advinham os escravos pretos da África ao Brasil já que a África Ocidental tinha a sua divisão territorial um pouco distinta da encontrada hoje nos mapas.

Olhando – se num mapa moderno da África Ocidental, poder – se – ia pensar que todos os negros eram originários da região onde fica hoje o estado denominado Guiné. Contudo, na época, o nome era usado de forma muito genérica e devia incluir toda a região que vai da embocadura do rio Senegal e Mauritânia - até o do rio Orange, no atual Gabão. Por isso, durante os dois primeiros séculos, quase todos os escravos eram “da Guiné”, mesmo sem sê - lós. (JAIME PINSKY, 2010, fl.26)

O escravo foi introduzido em várias atividades durante a colonização, desde as lavouras de canas - de - açúcar na região nordeste da colônia como, futuramente no plantio e colheita de café que viria a ser o principal comercio externo do Brasil deixando a cana – de - açúcar somente para o comercio interno, quanto em atividades dentro da casa grande, ficando denominado como escravo doméstico. O escravo era escolhido e submetido a um exame médico, não como preocupação, mas como averiguação de que o animal comprado perduraria durante um longo período sendo usufruído de sua força física.

A implantação do preto no Brasil como objetos dos seus senhores não foi totalmente como se diz, o escravo era sim propriedade do seu dono, mas esse não tinha, legalmente, total direito sobre o escravo.

Nos dias atuais é possível encontrar legislações que tratam ou de uma temática específica ou de um grupo seletivo de pessoas como por exemplo o Código do Idoso, legislação de trânsito entre outros mais, naquela época, não é justo dizer que se tinha algo parecido, até porque ter uma “legislação de preto” ou um “código de escravos” estaria, para o senhor dono do escravo, dizendo que ele não era sua

propriedade, que igual a todo outro cidadão da colônia o preto era um indivíduo merecedor de direitos.

Império tinha um tipo de “regra” para se ter um controle em questões como castigo e até mesmo uma possível jornada de trabalho, essas “regras” mudavam de região para região, a adesão deveria ser para todos e vigiada à risca, porém, o regime escravocrata era aceito pela maioria da população brasileira da época, inclusive as formas de tratamentos aos quais os escravos eram submetidos, ou seja aqueles aos quais era incumbido acompanhar de perto o tratamento do escravo e garantir que as normas estavam sendo cumpridas e prover consequências para quem não as cumpria, era também a favor do tratamento ao qual os escravos eram submetidos, então essas pessoas “Juizes” não costumavam fazer muito para intervir no tratamento que não condizia com as normas impostas pela coroa.

A escravidão no mundo iniciou sua decadência com a Revolução Francesa, porém depois retornaria com Napoleão Bonaparte, de forma sucinta esse ato não foi, de maneira nenhuma um ato de humanidade, foi só mais um ato de ganância que buscava somente um aumento de consumo trazendo o preto/pardo (decorrente do “ato” de miscigenação) escravizado para a sociedade afim desse consumir.

Tivemos mudanças em países relevantes para o mundo como foi o caso da Inglaterra que posteriormente chegou a proibir o tráfico de escravos e até mesmo a caçar navios negreiros, sendo um dos pilares para o fim da escravidão e considerado oficialmente o primeiro a erradicar de vez a escravidão de suas terras.

Essa “pseudoliberalidade” do preto escravizado foi seguida de várias revoltas dos dois lados, não foi algo pacífico e aceita de primeira. O Brasil mostrou resistência na abolição do sistema escravocrata, já que para a sociedade brasileira era bem rentável, porém o Brasil, agora não mais colônia de Portugal, começou a enfrentar problemas com a comercialização com o mercado Europeu já que a maioria dos países Europeus não mantinham negócios com países escravocratas, tendo assim uma pressão exercida pelos parceiros de comercio e por parte da população e também dos negros libertos, alforriados, fugidos e afins, o Brasil acabou aderindo ao novo padrão mundial e libertando o preto escravizado.

A escravidão no Brasil durou 300 anos, em 13 de maio de 1888 a princesa Isabel assinou a Lei votada no Senado que garantia a liberdade dos escravos, depois de longos 3 séculos de escravidão o preto estava finalmente liberto, porém em meio

a tamanhas alegrias diante do fim da escravidão é necessário lembrar “qual realidade o escravo conhece, além da própria escravidão?”.

Como menciona a historiadora e antropóloga Lila Schawarcz (2012), o sistema escravocrata mal acaba e já se supunha que era passível de esquecimento, ela nos traz essa reflexão por um trecho do Hino Nacional da República de 1890 que dizia “Nós nem cremos que escravos outrora/ Tenha havido em tão nobre país!”.

O brasileiro branco e dotado de interação social nega a existência da era escravocrata e tenta, com uma linda frase cantada negar o racismo que se perpetuaria durante tantas gerações e que hoje, em pleno século XXI, seja de suma importância estar sempre fazendo ecoar que o homem preto/pardo também é homem, independente de quanta melanina seu corpo produza, uma realidade tão difícil de aceitar é levada ao esquecimento e a alienação de um país perfeito e justo para todos é implantada desde os primórdios da extinção da escravidão, mas como menciona a então autora na sua obra *Nem Preto Nem Branco, Muito Pelo Contrário Cor e Raça na Sociabilidade Brasileira*:

Se por um lado a lei garantido a liberdade, por outra igualdade jurídica não passava de uma balela. Essa era a base para um modelo darwinismo e determinismo racial, em tudo oposto ao liberalismo: se o liberalismo é uma teoria do indivíduo, o racismo anula a individualidade para fazer dele apenas o resumo das vantagens ou defeitos de “seu grupo racial”. (LILA MORITZ SCHAWATZ, 2012, fl.11)

Analisando o que a antropóloga e historiadora Lila diz á cima mencionado entende – se que mesmo com a liberdade legalmente conseguida nada garantia a essas pessoas igualdade de direitos, perante a sociedade ainda eram vistos como seres diferentes que não tinham nenhum outro proposito do que a servidão, pois é claro que durante os 300 anos de escravidão, só no Brasil, o preto não sabia mais nada além de ser escravo.

O “branco” brasileiro não demonstrou força de vontade para uma sociabilização do ex – escravo, sem abertura da sociedade o refúgio era o mesmo da época da escravidão, os Quilombos, o mato, os lugares mais afastados, o preto/pardo que ficava na cidade ou roubava para comer ou implorava para ser escravo de novo, a situação do escravo liberto nos lugares onde eles se encontravam eram precárias, esse refúgio para onde foram e posteriormente também pessoas brancas pobres, índios é o que conhecemos hoje, em algumas cidades como, Favelas, ou, como uma falha tentativa de deixar o peso do nome mais suave, comunidades, nem todos os

lugares de refúgio dos pretos e pobres são Favelas atualmente, mas é o exemplo mais visível.

Á como a história é linda e maravilhosa, nos conta passagens que não vivemos, nos traz informação e nos leva a uma viagem, á como é lindo a história, porém mais lindo e emocionante do que a história são os números e quase 200 anos depois da escravidão são esses os números que o brasil ostenta:

Alguns números do ano de 2019:

- 117,9 MILHÕES DE BRASILEIROS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS EM 2019 SÃO POBRES;
- 8,9% DO TOTAL À CIMA VIVE EM EXTREMA POBREZA;
- 8,6 MILHÕES MÁTRICULAS NO ENSINO SUPERIOR EM 2019 7,12% SÃO PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS;

(IBGE,2019)

Abaixo alguns dados sobre a população preta ou parda do Brasil coletados e expostos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) através do artigo *Desigualdades Raciais por Cor ou Raça no Brasil* dados levantados no ano de 2018:

- UMA PESSOA PRETO OU PARDA COM ENSINO SUPERIOR COMPLETO GANHA ENTRE R\$20,00 E R\$25,00 POR HORA ENQUANTO UMA PESSOA BRANCA GANHA ENTRE R\$30,00 E R\$35,00;
- O SALÁRIO MÉDIO DE UMA PESSOA PRETA OU PARDA EM UM TRABALHO INFORMAL PODE CHEGAR ATÉ R\$1300,00 ENQUANTO O DE UMA PESSOA BRANCA NA MESMA SITUAÇÃO FICA ENTRE R\$1500,00 E R\$2000,00;
- O SALÁRIO MÉDIO DE UMA PESSOA PRETA OU PARDA EM UM TRABALHO FORMAL CHEGA ATÉ UM POUCO MAIS DE R\$2000,00 ENQUANTO DE UMA PESSOA BRANCA NA MESMA SITUAÇÃO PODE PASSAR DOS R\$3000,00;
- 46,9% DE HOMENS PRETOS E PRADOS ESTÃO EM OCUPAÇÕES INFORMAIS E 47,8% DE MULHERES PRETAS OU PARDAS NA MESMA SITUAÇÃO;
- 12,5% NÃO TEM COLETA DIRETA OU INDIRETA DE LIXO;
- 17,9% NÃO TEM ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDE GERAL;
- 42,8% NÃO TEM ESGOTAMENTO SANITARIO POR REDE COLETORA OU PLUVIAL;
- 44,5% SEM NENHUM TIPO DE SANEAMENTO;
- 9,1% (DE 15 ANOS OU MAIS) SÃO ANALFABETOS;
- 61,8% (JOVENS ENTRE 20 E 22 ANOS) CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO;
- A TAXA DE HOMICIDIO É DE 98,5% (POR 100 MIL HABITANTES).

(IBGE, 2018)

Os números que assolam a realidade dessas pessoas são consequências da escravidão e racismo. A cultura gerada ao redor dessa temática advém de séculos de história, sendo assim alguns pensamentos ainda ecoam nos nossos subscientes e por mais que não seja a intenção as pessoas acaba contribuindo para a

concretização desses números alarmantes, todo indivíduo é racista, está impregnado na cultura da modernidade as vezes em uma música ou em algum ditado popular o que importa não é proclamar para que todos possam ouvir que você não é racista sendo que algo inerente a todo brasileiro a necessidade é a luta cotidiana por mudanças para que esses números mudem.

Se enxergar em um ambiente é essencial para almejar estar naquele ambiente, por isso a necessidade de representatividade é algo tão necessário, entretanto a busca por representatividade pelo público de cor, que durante séculos nem mesmo eram considerados pessoas, abriu espaço para a exploração de causa.

[...] dar visibilidade ao 1% dos negros e mulheres mais talentosos e mais aptos na esfera pública, de modo a parecerem “representar” todo o sofrimento social pelo simples fato de serem negros ou mulheres ... esse é o principal projeto político do capitalismo financeiro neoliberal há mais de 30 anos! O mesmo tipo de capitalismo que deixa 99% da população mais pobre em favor de 1% mais rico, mas que, para isso precisa sequestrar a demanda por emancipação social, de modo a “tirar onda” de progressista, quando o projeto, na verdade, é explorar, expropriar e deixar os outros na miséria. (JESSÉ SOUZA, 2021 fl.32-33)

Interpretando as palavras do sociólogo e advogado Jessé José Freire de Souza da sua obra *Como o Racismo Criou o Brasil*, entende – se quer dar palco e visibilidade para os que não dispunham de tal fato, dar visibilidade abrir espaço para a inclusão e assim começar um processo de reparação dando oportunidades, pode ser distorcido e usado para outros fins, sendo assim a situação continua sendo a mesma, o preto marginalizado e pobre sem chances ou oportunidades não se sente totalmente representado pois aqueles que ganham visibilidade de alguma forma ostentam também algum tipo de privilégio.

Por mais que tenham a mesma cor e por mais que se gera na consciência do indivíduo um conforto por ser um objetivo alcançável pode ser totalmente ao contrário também, a pessoa visível é preta/parda porém de um poder aquisitivo maior e por mais que tenha sofrido com o racismo ainda não foi tanto como os menos afortunados, o racismo não deve ser medido e nem comparado quem sofreu mais ou menos e por quais motivos, mas a problematização aqui descrita é que o preto pobre continua no limbo e com uma concepção de não haver lugar para ele.

Cito Borges (2021), um famoso Mestre de Cerimônia (MC) que traz a própria realidade em um verso de Rap de ideologia, a nova sensação do momento, *Aulas e palestras* “taí o contraste que você não entendia, que meu exemplo era a vida bandida, que andava torto e fazia o errado e passava a visão que o crime não era vida e na TV

não tinha o exemplo do mano de terno que pensa e vigia...”, esse pequeno verso junto com a vivencia dele mostra na pratica o que é a representatividade e como já dito por Jessé Souza, o impacto dessa “representatividade” fajuta que na verdade só quer se apropriar de uma causa para sustentar o sistema econômico, sendo assim leva a crer que os esforços da comunidade preta e/ou parda e de seus apoiadores e companheiros de luta, de enfatizar e tornar verdadeiramente eficaz o processo de inclusão e reparação apoiada por grandes massas por incentivo de influenciadores como grandes marcas, TV, literatura entre outros, nada mais do que uma manipulação para o lucro.

Remete – se ao já mencionado ato de libertação que nada passou de uma forma de benefício para o capitalismo, fazendo então que o real motivo para toda a causa existir seja aos poucos apagadas pois o verdadeiro intuito por traz de toda essa ação de “inclusão e reparação” é meramente financeiro.

O que remete a um pensamento interessante “a dor é lucrativa”, todo ato de liberdade começou assim e quando aparece formas que não são tão rentáveis aqueles que estão com seus interesses em risco usam de grandes massas alienadas para a não aceitação, cito novamente Jessé Souza (2021) que nos diz que “qualquer tentativa de possibilitar sua inclusão social ou resgata – lá, como fizeram Vargas e Lula, irá produzir golpes de Estado que buscam mante – lá eternamente explorada, oprimida e humilhada.”

Como um belo exemplo da citação do advogado Jessé (2021) as cotas raciais, vistas pela maioria da sociedade brasileira como uma espécie de perpetuar o racismo, sendo mais fiel ao discurso implantado nas grandes massas de manobras, *não é justo para o branco já que perante a Constituição brasileira de 1988 todos são iguais independente de cor, raça ou religião*, é deveras interessante o que a alienação pode fazer, transformar uma luta justa em algo desnecessário e “vitimista”.

A cor preta ainda é rentável para o Brasil, assim como era na época da escravidão, porém ao invés de se explorar a força de trabalho e o corpo físico se explora as causas e lutas, ou seja, o Estado, a mídia, as massas e os grandes empresários que aderem a causa e lutam para combater racismo e clamam por inclusão e reparação o fazem nada mais por uma motivação financeira, o capitalismo para ser mantido tem que vender, o capital não pode parar e para que esteja sempre em movimento o então sistema tem que ser aceito e aderido pela população.

Mostrando que o capitalismo pode incentivar e ajudar a causar do preto/pardo abrindo espaço para “representatividade” e “oportunidades equiparadas” ele próprio se vende, ou seja, como uma apropriação da dor e luta alheia o capitalismo cresce para aqueles que detém o capital.

Não pode – se afirmar isso de todos, pois de fato é possível que alguns estejam defendendo esses ideais por verdadeiramente acreditar neles e existem alguns que estão sendo enganados por sua própria consciência.

Aqui o fundamental é entendermos que todos nós já nascemos dentro de um contexto intersubjetivo repleto de ideias, valores morais e concepções inarticuladas de justiça que vão orientar todas as nossas decisões...já nascemos, desde sempre, dentro de um contexto prenhe de valores morais e noções implícitas de justiça e injustiça que nos foram transmitidos de forma tão direto e afetivo que rigorosamente se confundem com nosso corpo e com nossas reações mais espontâneas. Portanto a moralidade não está em nossa cabeça como simples ideia consciente, mas quase sempre se encontra literalmente “incorporada”, ou seja, expressa efetivamente no nosso corpo e em suas reações mais imediatas. (JESSÉ SOUZA, 2021 fl.57)

O autor deixa mais claro ainda que todo ser traz consigo em seus âmagos “pensamentos” que nem mesmo acreditam mas que estão tão enraizados em quem a cultura base nos construíram para ser, que é possível se assustar com uma reação própria diante de um acontecimento interpretado como racismo, ou seja, não é a intenção cometer um ato de racismo por exemplo, mas a própria consciência do indivíduo age por espontaneidade tal como a feição diante de certas situações, a conclusão é de que o racismo está sim impregnado na sociedade e nas pessoas de tal sociedade de tão maneira que faz todos racistas desde o princípio para aqueles que se sentirem incomodados com a revelação á cima resta um caminho a mudança.

A importância de tratar sobre o racista e aquele que luta contra o racismo mesmo não sendo sofrendo com o fato é trazer a ideia de que não só preto tem que lutar por direitos como representatividade, oportunidades iguais, equidade, entre outros pontos, mas o privilegiado que nunca teve sua voz calada tem o dever moral de lutar contra também, não basta dizer que é contra o racismo e a subjugação e branqueamento, tem que se posicionar, pois, nem sempre quem cala consente mas nesse caso quem se mantém omissos prejudica ao invés de simplesmente não fazer diferença.

Estudando sobre a inclusão e reparação do preto assuntos bem específicos como o racismo irão surgir, não há como falar sobre luta preta sem falar do racismo o impacto no psicológico do indivíduo que sofre com ele é algo que merece

destaque novamente Jessé (2010) nos diz o quanto o impacto na vida dessa pessoa é destrutível.

O sentimento cotidiano de ausência de dignidade e a sensação de não ser tratado como “gente” tem um papel central na compreensão da experiência subjetiva da humilhação social entre os marginalizados e excluídos do Brasil. (JESSÉ SOUZA, 2021, fl.55)

A interação das pessoas de cor com o racismo é tão destrutivo que as consequências podem ser absurdas, por exemplo, o branqueamento, “quando mais novo ouvi da minha tia que tinha que casar com uma branca para embranquecer a família” (Black MC, 2020), as crianças pretas já crescem ouvindo que a cor dela não é certo e que a busca por uma pele mais clarinha para seus filhos vai facilitar alguns aspectos de sua vida ou como diz o próprio citado Mestre de Cerimonia Black (2020) “você nunca ouviu que tinha que ser três vezes melhor ou nada seria”.

É lindo a história do morador de comunidade, por exemplo, que conseguiu passar para medicina estudando com livros que achava no lixão enquanto catava lixo para sobreviver, de fato é uma história emocionante mas fatos como esses não deveriam existir pessoas em grande maioria preto tendo que buscar por milagres para concorrer com pessoas que conseguem um emprego com mais facilidade, que tem condições melhores que lhes dão espaço para comprar materiais de qualidade, a desvantagem que o preto enfrenta para ter acesso a direitos básicos.

A situação é brutal e poderia ter uma solução de primórdio na educação, ensinar o que é o racismo, o que é a escravidão, o que ela gerou e gera até hoje nos indivíduos de cor, ensinar a ter empatia, ou melhor, fazer uso da empatia e se colocar verdadeiramente no lugar do outro na hora de ensinar sobre a temática, incentivar o consumo de livros que abordem tal tema, enfim de forma resumida aceitar que inclusão, reparação e dívida histórica não são palavrinhas só para usar nos comerciais ou jogadas de marketing, que como tal tem peso na vida de indivíduos.

A mudança é lenta e dolorosa mas alcançável, a população preta está sempre na luta o resto da sociedade, como primeiro passo para a mudança, deve se reconhecer como racista e assumir que usufrui de privilégios, entender a história do país e do mundo torna mais fácil assumir o papel do outro e ver por uma perspectiva distinta que nem tudo está tão nos eixos como se imaginava, que a sociedade não é tão justa e que citar igualdade para um povo que nunca foi tratado com igualdade por ninguém é impossível, por isso o clamor não por justiça mas por equidade, “tratar de forma desiguais os desiguais para que se haja igualdade.” (desconhecido)

Se pelo menos eu soubesse o meu verdadeiro sobrenome, meu país, minha terra ... se minha carne fosse vista diferente, seu olhar fosse mais inocente, se eu não tivesse que ser forte nem dependesse da sorte se antes do diabo que me pintam por ser o que sou ou da deusa que cultivam pelo mesmo motivo eu fosse pessoa, PESSOA, antes de mulata... se eu não tivesse que sangrar ainda teria graça me ver sangrar? E se eu quisesse me vingar? Ou vocês acham que nós não nos lembrávamos do estupro da escrava?... tudo preto, sem bandeira branca na trama. Já sentiu negra a drama? (GABZ, 2017)

A construção social do ambiente do racismo ocorreu durante séculos por ações indescritíveis, todo o processo de escravidão, liberdade, adaptação e até chegarmos aos dias atuais onde se luta por reparação e inclusão foram lentos e demorados, a luz da modernidade se vê alguns avanços quanto a essas necessidades históricas com o indivíduo de cor, exemplos são os já mencionados Lula, Vargas, as cotas, programas sociais como um todo, não só os que visem uma melhoria no ingresso na educação ou alguns cargos.

Revoluções acontecem de forma lenta e eclodem em momentos necessários, ao observar os ocorridos do último ano fica claro que a subjugação não é mais uma opção e a busca pelos direitos outrora negados é um caminho sem volta e sem acordos, citado o último ano as tragédias que assolam os indivíduos pretos/pardos são reflexos do lucro que a dor deles pode gerar.

O racismo ainda é um tabu, toda a temática ao redor do indivíduo preto/pardo é um tabu muito grande, mas com acesso à informação e a força de vontade de uma geração mais consciente já se pode ver resultados e diferenças, as vozes dos antes subjugados e silenciados agora vão ecoar por todos os lugares, a temática e problematização estão longe de ser resolvidas, foram séculos de atrocidades e barbarias que de maneira nenhuma devem ser esquecidas ou silenciadas mas não devem acontecer novamente e nem atrapalhar as novas gerações, inclusão, reparação, dívida histórica são temas atuais que estão prosperando.

Dessa forma, a conclusão do pensamento gerado e desenvolvido é que durante os séculos os pretos foram subjugados e escravizados tratados como animais e objetos, tanto era o tratamento desumano do indivíduo preto que um dos resultados foi a tão aclamada “miscigenação”. Agora o preto/pardo, miscigenado na nova sociedade brasileiro tem o gozo de algumas formas de inclusão na sociedade, um exemplo caldo são as leis de inclusão, um meio para se compensar a dívida histórica do país.

### 3 LEIS DE INCLUSÃO RACIAIS E COTAS RACIAIS NA FORMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A lei Aurea de 1888 não foi o único dispositivo normativo que tentou acabar com a escravidão ou ao menos positiva – lá, no sentido de colocar uma legislação que norteava a mesma, visando também a crescente mudança de entendimento do globo quanto a comercialização de escravos, sendo proibido por grandes potências mundiais da época, a exemplo Inglaterra.

A exemplos destas tais leis temos algumas bem conhecidas daquela época como a **Lei Euzébio de Queiroz de 1850**: que tinha o intuito de acabar com o tráfico de escravos pelos navios negreiros. (SIDNEY, 2013)

**Lei do Ventre Livre de 1871**: o próprio título da lei já é alto explicativo todo aquele nascido no dia da promulgação do dito dispositivo estaria livre. (SIDNEY, 2013)

**Lei do Sexagenário de 1885**: a expectativa de vida no Brasil dessa época não era muito alta, imaginar que um escravo chegaria à essa idade era um luxo, entretanto tal dispositivo garantia que o escravo com sessenta anos ou mais teria direito a sua liberdade. (SIDNEY,2013)

Até chegarmos na dita **Lei Aurea de 1888** a título de curiosidade é interessante pensar que 100 anos depois foi a data da atual Constituição Federativa Brasileira. (SIDNEY, 2013)

Se imagina que após os eventos que assolaram o país até que fosse outorgada a liberdade das pessoas escravizadas várias outras leis ou projetos de leis já estivessem em tramite para regularizar a vida dos novos cidadãos recém libertos, entretanto, o fim da escravidão e a liberdade destes não foi um fato realmente elaborado em todas as suas etapas.

O governo mundial não estava preparado para a abolição e o governo brasileiro menos ainda, prova disso foi que em se tratando de nação escravocrata, fomos uns dos últimos a abolir a escravidão de vez da cultura.

Quando se está diante de uma mudança que entrará em choque direto com a cultura e vida social de toda uma sociedade já estabelecida durante muitos séculos, deve se ter projetos adequados para amparar e nortear essas mudanças significativas, em se tratando da inserção de um novo grupo com suas culturas

Após os ocorridos da libertação veio em 1889 a Proclamação da República, momento este em que demonstra claramente o motivo pelo qual o Brasil é um país tão racista e despreparado culturalmente.

Assim como nos traz o ilustríssimo Sidney de Paula Oliveira (2013), retratando quais foram os seguintes passos tomados após a Proclamação da República.

Depois da Proclamação da República, ocorrida em 1889, Rui Barbosa assina um decreto em 14 de dezembro de 1890, bem como a Circular n. 29, de 13 de maio de 1891, dispondo que deveriam ser queimados todos os documentos relativos ao período escravocrata. É obvio que a atitude de queimar documentos históricos causou prejuízo imensurável aos escravizados, a seus descendentes e a toda nação – que, inadvertidamente, foi privada de acessar registros de um período emblemático da história do Brasil. (SIDNEY DE PAULA, 2013, fl. 20)

Nesse ato o Brasil instaurou algo em que lutamos até hoje *o limbo*, esquecer e fingir que não ocorreu é uma especialidade deste país.

A sociedade brasileira em nenhum aspecto, pós escravidão, tentou inibir os efeitos de anos de subjugação, pelo contrário nas palavras de Sidney (2013) “[...]optou em primeiro lugar por garantir a repressão antes de garantir os direitos.” O primeiro código penal da República vinha cheio de repressão ao preto ex escravo e sua cultura.

Art.391. Mendigar, tendo saúde e aptidão para trabalhar.

Art.402. Fazer nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem, andar em correiras, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou inculcando temor de algum mal. (DECRETO Nº 847/1980).

A preocupação da república e de toda sociedade brasileira não era acolher e regulamentar a vida dos libertos era punir degradadamente todos os seus costumes culturais e estilo de vida, alguns impostos pela própria sociedade.

Fazem jus aos fatos mencionados que em 2018, o Museu Nacional do Rio, em São Cristóvão, Rio de Janeiro, pegou fogo, e grande parte da história do escravo, que já tinha sido perdida com as ações de Ruy Barbosa, foram queimadas junto ao museu. A precariedade com que o governo trata a história do país é um reflexo de uma criança que não está pronta para encarar o mundo.

Os dispositivos de repressão aos mais novos cidadãos da sociedade brasileira levaram as raízes culturais que estamos presenciando hoje, “Branços acabam sendo classificados como usuários enquanto os negros, como traficantes” (Andrade, 2020), podemos contextualizar a frase mencionada com índices relevantes pois a Dra. Ana Lucia (2021), nos traz alguns dados importantes onde, em média, “a quantidade de maconha apreendida com pessoas brancas (1,15%) que é, em média, maior do que

com negros (145 gramas)”, mesmo assim a qualificação de usuário e traficantes é dado da forma acima.

A Dra. Lucia (2021) traz um levantamento que muitos no Brasil atual falam não ser de um fundo verdadeiro, um levante da ONU (Organização das Nações Unidas) que destaca que na atmosfera social atual do país a baixa da vida de um cidadão negro se dá a cada 23 minutos.

São apontamentos que a própria população que se assola com esse número já trouxe ao debate e em seus gritos de resistências e que por muitos foram visto como um discurso extrapolado além da verdade, exemplos dessa manifestação em rodas culturais de rima são de grandes nomes da cena atual, “[...] no meu lugar se ponha e suponha que no século XXI a cada 23 minutos morre um jovem negro[...]” (Djonga,2019), “[...] nunca ligaram pra essa causa é hashtag e tela preta pra fingir que nos suportam, a cada 23 minutos morrem um jovem negro, mais um Negro Drama[...]” (Cesar,2020).

A realidade para aqueles que vive está estampada em sua vida cotidiana gritos de resistência são para os demais que julgam fatos como esses como uma mentira camuflada a fim de mudar a realidade deste dado com fim de restringi – ló só aos pretos. A colocação só demonstra a incapacidade da sociedade branca em se deparar com a realidade de uma classe diferente da sua, os números citados são aos NEGROS e não só aos PRETOS ou PARDOS.

O preto liberto, aos olhos da sociedade, não deixou de ser menos escravo e mais ser humano do que já era anteriormente, a regulamentação destes diante a busca de equidade só veio a acontecer 122 anos depois de forma mais acentuada.

A primeira legislação a tratar de forma mais séria a questão racial e dar um norte as pessoas de cor quanto a sua segurança na sociedade e demais meios aos quais estejam inseridas veio a público no ano de 2010.

A Lei Nº 12.288 de 20 de julho de 2010, promulgada pelo então presidente da época, popularmente conhecido como Lula, o Estatuto da Igualdade Racial.

### **3.1. As Ações Afirmativas**

Depois de séculos de subjugação de pessoas o mundo, em suas diferentes sociedades espalhadas pelo globo, fomentou uma realidade mais agradável para

todos e o meio para se terminar veio na forma de *Ações Afirmativas*, a título de exemplo temos as cotas.

As ações afirmativas, recebem várias descrições distintas, porém a mais famosa delas é a descrita pelo Dr. Adilson Pereira dos Santos (2016) que foi dada por Laswell, parafraseando Adilson onde ele faz a seguinte citação “o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação [...] e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações[...]”, assim definindo o conceito de ações afirmativas.

Em síntese as ações afirmativas são um meio para que os grupos minoritários sejam elevados na sociedade em que estejam inseridos, no Brasil, as ações afirmativas são voltadas para os discriminados, sejam por raça, gênero, orientação sexual, deficiências, condição financeiras entre outras situações.

Tais ações, que deram luz a instrumentos legislativos aqui mencionados, são famosas ao redor de todo o globo e de forma mais forte nos Estados Unidos da América, teve início estimado na década de 1940, na Índia.

Dr. Adilson (2016) em sua obra menciona o levantamento de tal ação em sua base na Índia e por que a necessidade dela em ser instituída. Conforme menciona em seu livro “[...], foi uma forma de garantir o ingresso dos intocáveis (*dalits*) no ensino superior, na administração pública e no parlamento[...]” (ADILSON, 2016)

A sociedade indiana era dividida por castas, sendo dominada por quem estivesse no topo dessas *castas*.

Sendo seguida por outras sociedades mundiais, cada qual visando o seu grupo social mais propenso as tais ações. De forma reduzida, tal ação é tão forte no Estados Unidos, por terem tido a força de grandes manifestações raciais que viraram mártires da atualidade.

Tais ações chegaram no Brasil de várias formas, como direitos para as mulheres, as disposições de igualdade na própria Constituição Federal de 1988, o reconhecimento da importância de Zumbi dos Palmares e a decretação de algumas terras quilombolas como patrimônio cultural, bem como as mais recorrentes para a população preta, parda e indígena brasileira, que são as cotas.

[...], a reivindicação por políticas públicas de ação afirmativa no Brasil foi liderada pelo Movimento Social Negro (MSN). Nesse sentido, em 1945, a Convenção Nacional do Negro recomendou à Assembleia Nacional Constituinte que o país promovesse políticas afirmativas e que criminalizasse a discriminação racial. (ADILSON PEREIRA, 2020, fl.58)

Os grupos e situações aos quais servem as ações afirmativas no Brasil são claras e nítidas, não só pelo contexto histórico de todo o desenrolar na nação brasileira até os dias atuais, mas também predominante por aqueles que as reivindicaram.

A reivindicação da ação afirmativa como política pública foi protagonizada pelos movimentos negros e de mulheres negras a partir dos anos de 1980. Foi, no entanto, no limiar do século XXI, em decorrência da participação do país na III Conferência de Durban no ano de 2001, que esse tema passou a ter maior repercussão. (ADILSON PEREIRA, 2020, fl.57)

Deslindes dessas manifestações podem ser observadas no próprio texto Constitucional de 1988, onde se tem uma concepção de igualdade racial, concepção essa que não era tratada em textos anteriores.

### **3.2. Estatuto da Igualdade Racial**

O Projeto de Lei nº 213/2003, hoje já devidamente promulgado como Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, foi cabeceado pelo senador Paulo Paim como uma busca de equidade para a população brasileira.

O estatuto em questão foi alvo de várias modificações do projeto até o dispositivo de fato, várias expressões foram modificadas para se encaixar em um parâmetro social geral e não para um grupo cultural como de fato fora idealizado.

[...] o Projeto de Lei n. 213/2003, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, quando conceitua 'desigualdades raciais', o faz no plural, indicando com isso que as tais desigualdades poderiam/podem ser múltiplas e variadas. Já a Lei 12.288/2010 ... opondo – se ao texto do projeto de lei, indicando com isso talvez apenas a possibilidade de uma única modalidade de desigualdade racial. (SIDNEY DE PAULA, 2013, fl. 42)

Essa simplicidade ao se tratar de problemas relativamente predominante dos descendentes dos escravos tem reflexo em outros dispositivos legais, como por exemplo a própria Constituição Federal de 1988.

Um dispositivo considerado humanitário e até mesmo extenso em suas garantias, entretanto não foge aos pensamentos minimalistas dos legisladores da época como observa Sidney em sua primorosa obra em destaque.

O questionamento é inevitável: haveria razões palpáveis para erradicar a pobreza e, ao mesmo tempo pensar apenas em reduzir as desigualdades. Não seria pertinente, coerente e oportuno também erradicar as desigualdades em vez de simplesmente reduzi – las? (SIDNEY DE PAULA, 2013, fls. 38-39)

Em se tratando de problemas envolvendo a temática racial e todo o desenvolvimento causídico elencada a escravidão os legisladores buscam cenários mais confortáveis para não iniciarem disputas e choques entre oposições quanto a esses pensamentos.

Ao se analisar o Estatuto como projeto de lei e seu texto sancionado várias diferenças podem ser notadas logo de cara, o senador Paulo Paim ao elaborar – ló, lendo o texto, estava preocupado com o impacto na sociedade “afro – brasileira” e não poupou palavras ao demonstrar que seu verdadeiro alvo de fato era essa parcela da sociedade.

Em contrapartida o decreto sancionado buscou suavizar esse discurso direcionado a uma parcela da sociedade e o tornou mais “global”, ao invés de ser direcionado aos afro – brasileiros, passou a ser direcionado a sociedade brasileira como um todo.

O projeto de lei que visava a sociedade brasileira preta e seus problemas específicos que ao analisar os números mostrados pelo IBGE, por exemplo uma das maiores instituições de pesquisa do Brasil, nota – se que essa parcela da população encara problemas quanto a saúde, educação, emprego entre outras mais.

Pontos esses que eram abordados no projeto de lei original de 2003, porém que foi deixado de fora por serem polêmicos de mais, como é o caso das cotas raciais aos quais já estavam previstas de outra forma do projeto de lei.

A intenção a fazer essa mudança era não gerar conflito quanto ao restante da população brasileira, entretanto não se percebeu e provavelmente não se percebe até os dias atuais o quanto a parcela que realmente necessita desse dispositivo foi afetada na época e é afetada até hoje.

Não há de se falar que tais dispositivos poderiam vir a aumentar o ódio entre a população assim como menciona o relator do estatuto o senador Demóstenes Torres, que alude a uma crescente onda de ódio que tal dispositivo viria a gerar e que os seguidores de seu raciocínio também usavam e usam como argumento até os dias atuais.

Os feitos que o estatuto deveria trazer para a população afro – brasileira é nada mais algo que é dever de todo cidadão brasileiro “reparação histórica”. Ao deixar o estatuto mais ampliado a toda uma população o faz perder sua característica principal o enfoque naqueles que realmente precisam.

Visar dispositivos que buscam o bem social e esquecer que durante quase toda a história brasileira uma grande parte dessa sociedade foi escravizada e não se beneficiou dos avanços assim como os demais é irresponsável, atualmente dizer que devem buscar dispositivos que visem toda a população.

Enquanto a população e a sociedade brasileira cresciam a população preta era escrava, enquanto se tinha dispositivos dando direitos aos cidadãos brasileiros de pele clara e ressaltando sua cultura tinham – se dispositivos punindo a cultura dos pretos, pardos e indígenas.

Essa parcela da população que sempre foi maior está em atraso na sociedade e como um país civilizado e que diz pensar na sua população como um todo tem que, os seus legisladores, entenderem que essa parcela da sociedade precisa de dispositivos distintos que essa parcela tem o direito a reparação.

Como se faz prova os dispositivos que tínhamos “regulando a vida do preto” ainda o tratava como escravo, logo depois tivemos algo que ainda o tratava como algo que não deveria estar ali e mesmo atualmente dispositivos como este Estatuto da Igualdade Racial sofre alterações para serem mais abrangentes.

A população “branca”, muito bem representada não iria aguentar a inserção de novos indivíduos em sua esfera social.

A reserva de vagas nas universidades públicas mexeu com sentimentos ligados à manutenção do *status quo*. Rancores, remorsos, ressentimentos e mágoas afloraram de todos os lados, levando o debate, por vezes, para o campo passional em detrimento da razão, que deveria sempre prevalecer. (SIDNEY DE PAULA, 2013, fl.54)

É aquilo de novo as intenções da maioria “branca” dominante da sociedade sempre vão prevalecer, dizer que ocorreu escravidão e aceitar que o Brasil assim como todo cidadão brasileiro tem uma dívida com a população preta escravizada é de mais para o senso comum daqueles que vivem em seu próprio mundo de conto de fadas.

A marginalização que o preto traz na sua memória junto com dispositivos como o código penal de 1889, perdura até hoje em pensamentos racistas que, como por exemplo o fato de pessoas de cor sofrer mais enquadro de policiais.

Desde 1889 se diz que o que o preto faz é crime e os dispositivos que vem dizer que não, são alterados e suavizados, para tirar o enfoque do preto e jogar na sociedade, como será possível mudar essa imagem do homem de cor?

Quando se fala que a cultura preta africana é errada e crime não mede palavras em positiva – lá e promulga – lá, mas quando se traz dispositivos para tentar reverter pensamentos como estes e buscar uma melhoria na expectativa de vida do indivíduo na sociedade, se é genérico.

O intuito do Estatuto da Igualdade Racial, era exatamente o que se entende do título, buscar a igualdade, entretanto pessoas como o relator Demóstenes Torres, dificultaram e dificultam até hoje ações positivas.

### 3.3. Cotas

A lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, foi o dispositivo legal que deu introdução de vez as cotas no ordenamento jurídico brasileiro e em toda a sociedade brasileira.

O dispositivo legal não foi visto por bons olhos pela sociedade brasileiro e que não ficou contente com as ações afirmativas de inclusão e reparação histórica.

Analisando de um amplo modo de pensar, em que se deixa de lado a questão racial brasileira, as graduações de quais sejam seus seguimentos, foram visadas pelas e para as classes dominantes e nada mais.

Tem como objetivo principal graduar a classe social dominante, além de realizar seleções exclusivamente meritocráticas, por meio de processos restritivos, tais como o vestibular e manter estruturas curriculares inflexíveis. (ADILSON PEREIRA, 2020, fl.69)

O argumento defendido pelos opositores, em se tratando de senso comum, ou seja, sem precisar de grandes pesquisas para se chegar nessa conclusão, é a de que as cotas são uma maneira de qualificar e separar o povo brasileiro e que as formas em que as cotas estão separadas só dificulta a ingressão de tais pessoas por não se tratar de chances iguais.

[...], há controvérsias sobre a temática, pois os não apoiadores apontam o próprio texto constitucional que afirma “todos são iguais perante a lei” e ainda constroem sua narrativa pelo discurso da meritocracia; apesar de a legislação atribuir a igualdade, na prática não se é possível tê – lá ainda por resquícios do passado desses mesmos grupos. (ANA LUCIA DIAS, 2021, fl.33)

É um questionamento válido, mas somente tem tal validade como uma pergunta, não como um argumento a ser considerado. A escravidão pode “não existir” mais no Brasil, de acordo com a concepção de alguns elitistas, porém não se pode falar de oportunidades iguais para grupos sociais com quase 500 anos de diferença evolutiva econômica na sociedade desse país.

De acordo com o próprio texto da lei as cotas são dívidas em 50% para aqueles que se encaixam nesta categoria, então, essa porcentagem é concorrida para pretos, pardos, indígenas e pessoas “especiais”, sendo uma cota ainda infama perante aquelas aos quais pessoas brancas tenham mais facilidade de acesso.

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento)

de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (LEI Nº 12.711/2012)

Em seu voto na Ação de Constitucionalidade sobre a Lei 12,990/2014, o Ministro Barroso, faz menção ao que o Doutor Adami da tribuna disse sobre a política de cotas, sendo, em suas próprias palavras, uma “racialização”.

Em primeiro momento, essa política era vista como uma mimetização do que se fazia no exterior e um equívoco que criaria - como disse o Doutor Adami, da tribuna - uma racialização e uma divisão na sociedade brasileira, o que verdadeiramente não aconteceu. (BARROSO, 2017, fls. 14-15)”

A igualdade buscada através da justiça não pode e nem deve ser a mesma para todos, as desigualdades continuam presentes na sociedade quase 200 anos depois do fim da escravidão, por tanto a justiça é aplicada na medida da desigualdade dos indivíduos.

Não pode julgar procedente de um todo os argumentos pensando só na distribuição das cotas e do número da população, não se pode esquecer que a cultura brasileira é, em sua raiz, racista.

Estes fatos evidenciam o lugar do negro numa sociedade racista e ainda justificam serem alvos da política de extermínio, encarceramento e de não permanecerem nos espaços acadêmicos, mesmo possuindo as cotas étnico – raciais, pois enfrentam todos os dias uma série de dificuldades, sendo manter o foco nos estudos enquanto trabalham e lutam para não morrerem ou serem presos apenas por sua cor. [...]. (ANA LUCIA DIAS, 2021, fl.45)

Em se tratando de números, a população preta é maior do que a branca, logo é entendido que essa porcentagem, resguardada pela Lei de Cotas, que ainda é dividida entre outras designações é um número bem pequeno ao comparar a quantidade da população, entretanto não se pode desmerecer as conquistas, pelo contrário, deve sempre buscar sua melhoria.

Seguindo o raciocínio é seguro comparar que antes da lei de cotas de 2012 eram poucas as ações de inserção dessa classe menos desfavorecida ou discriminada nas instituições de ensino.

E, que mesmo sendo um pouco minimalista, é um avanço visto que seus antecessores, como a Lei 12.288/2010, o Estatuto da Igualdade Racial, em seu projeto tentou dar início a esse tipo de movimento, destinando um capítulo todo ao tema, porém foi deixado de fora, além de todas as alterações feitas no Estatuto em geral.

No projeto de lei havia o Capítulo VII, intitulado 'Do Sistema de Cotas', sendo certo que dispunha em três dos seus artigos, do 52 ao 54, cotas mínimas de 20% para a população afro – brasileira em concursos públicos, cursos de graduação e contratos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) ... no artigo 54, a obrigatoriedade de uma cota mínima de 25% para todas as empresas com mais de 20 funcionários ... O sistema de cotas raciais foi veemente rechaçado, sobretudo se compararmos com outros pontos, também polêmicos, que foram "amenizados" ou "suavizados" e, portanto, contemplados na versão final do texto. (SIDNEY DE PAULA, 2013, fl. 52)"

Para um povo que está em busca de *Equidade* ver um dispositivo como esse ser instaurado depois da recusa do anterior é um sinal de luz no fim do túnel. O dispositivo, como dado o exemplo da porcentagem, é um instrumento falho e minimalista, porém que é um início, mesmo que tardio, para uma população que já sofreu e ainda sofre muito com as misérias do ser humano.

Mesmo sendo centro de várias mudanças na sociedade acadêmica as cotas não foram a resolução de todos os problemas. Ao passo que com a disponibilização da lei de cotas o ingresso em instituições de ensino superior se tornou uma realidade mais palpável para a população preta, parda e indígena do país, em contrapartida, a permanência neste meio ainda é um assunto em alta.

Ingressar na universidade não é o único desafio a ser superado pelas pessoas em situação de vulnerabilidade, é preciso responder uma pergunta: Após a sua inserção na universidade, como se dará a sua permanência? Esta pergunta se mostra muito importante, já que, programas de permanência estudantil são cada dia mais essenciais, e não é muito difícil entender a sua importância. (ANA LUCIA DIAS, 2021, fl.46)

O jovem da periferia, em grande maioria preto ou pardo, tem mais um grande obstáculo ao finalmente conseguir ingressar na faculdade, conseguir correlacionar e manter toda uma ordem entre trabalho e estudo.

Essa correlação não é uma realidade tal fácil de se manter, assim sendo ocorrendo as evasões nas instituições de ensino, seja privado ou público, e tais atos de desistência da graduação, geram ônus quantitativos para as instituições (ANA LUCIA, 2021).

Ações de permanência do jovem nas universidades de ensino podem se dar por meio de Auxílio transportes (como existe atualmente), Auxílio Alimentação, Bolsas de Iniciação Científica, todo e qualquer meio em que seja necessário e possível para se manter um ingressante que encontra dificuldades na permanência.

De acordo com informação do Tesouro Nacional (2018), o país figura nas últimas posições do PISA (*Programme for International Student Assessment*), principal avaliação internacional de desempenho escolar. [...].

Parte deste atraso se reflete em um número baixo de pessoas com diploma de nível superior. (CAMILA TORRES, 2020, fls.140/141)

A Dra. Camila Torres Cesar, mostra que essa falta de acesso dos grupos sociais menos desfavorecidos as graduações têm reflexo em todo um cenário

educacional, o começo da mudança não é o reforço na educação dos privilegiados é o reforço e incentivo aos não privilegiados. O objetivo a que se busca com dispositivos legais como Cotas e outras ações afirmativas é integrar todo o povo em seus direitos básicos.

Mas, se a mudança de uma nova realidade se começa pela educação, para os mais novos, a população que não o quer ou não o consegue entrar em uma universidade deve ser simplesmente ignorada?

Em 08/06/2017, temos a decisão de constitucionalidade da Lei 12.990/2014 que trata da reserva de 20% das vagas em concurso Público aos “negros” como diz o próprio enunciado da lei.

Um dos temas abordados em tal decisão é que o beneficiário de tal “benesse” cairia no *Bis In Idem*, por se beneficiar duas vezes com as cotas, uma no ingresso na instituição de ensino e outra em concursos públicos (BARROSO, 2017).

Pensamento esse que o Ministro Roberto Barroso demonstrou não ser certo ou até mesmo coerente, sendo só mais uma manifestação de senso comum, acusações e levantamentos tais como esses não podem ser firmados em simples senso comum.

[...] o impacto das cotas raciais no acesso às universidades não se manifesta no mercado de trabalho automaticamente ... seria preciso que estivéssemos falando das mesmas pessoas, quer dizer, que a pessoa que ingressou na universidade por cotas, está disputando as vagas nos concursos públicos ... essa ideia parte da premissa, um pouco elitista, de que as disputas são só em torno de cargos de nível universitário, o que não é verdade. A grande maioria dos cargos disputados não é de cargos cujo requisito seja o nível superior. Portanto, esse é um argumento que não prevalece.” (BARROSO, 2017, fls. 23-24)

As barreiras impostas é uma realidade muito clara que pode ser observado aqui tanto com o projeto 213/2003 e a lei que o sucedeu e a ação de constitucionalidade da Lei 12.990/2014, onde uma foi mutilada e a outra foi questionada se não está dando privilégios de mais aos pretos e pardos.

O que falas como essas geram na mente de jovens negros e pardos ou até mesmo brancos, porém pobres, que a concessão de meios para a mudança de uma realidade para outra é algo degradante para toda uma sociedade, geram feridas internas no subconsciente, como também um questionamento sobre toda uma realidade.

Jovens que buscam uma mudança e realização por meios das cotas são alvejados por questionamentos aos quais a história deveria responder. E como Kyan (2021), um Rapper que teve ascensão em 2020, em seu Perfil #84, gravado e

realizado pela gravadora PineappleStormTV, conta de sua vivência e faz o seguinte verso “Por que eu não nasci Branco? Se até a professora Solange me olha com ódio e descaso, porque sua filha perdeu a vaga para mais um pretinho privilegiado.”

Em meio a atual situação caótica em que as COTAS continuam sendo alvo da ignorância da população que não enxerga na mesma a história da escravidão encrustada em seus motivos de existirem, pessoas que as usufruem por necessidade que viram nas mesmas uma forma de mudar de vida ainda escutam que são “privilegiados”.

O racismo estrutural é esquecido e até considerado uma percepção fantasiosa e, há de se concordar, que fazer prova deste fato é trabalhoso pois ele não se encontra em um único fato ou acontecimento.

Aquele que não tem interesse em saber ou conhecer a própria história, não brasileira, mas do escravo, pois essa é grande parte da história brasileira, e prefere fazer como Ruy Barbosa ao queimar todos os documentos da escravidão, fingir que nada aconteceu para se sentir mais humano, não irá entender sem um mínimo de esforço ou dedicação o que é racismo estrutural ou o que a política de cotas ou leis de integrações sociais podem significar para todo um povo.

Pode – se suscitar um pouco essa dúvida e fomentar o interesse em conhecer mais do assunto observando o ponto que alude o Ministro aqui já mencionado anteriormente.

“[...] diferentemente do que se passou nos Estados Unidos, não foram necessárias leis discriminatórias, leis do estilo ‘Jim Crow’, vagões para negros, vagões para brancos; praias para negros, praias para brancos; banheiros públicos para negros, banheiros públicos para brancos.”

Nós não precisamos disso, porque aqui o racismo era tão estruturalmente arraigado que isso já acontecia naturalmente, independentemente de lei, como consequência da marginalização e do próprio sentimento de inferioridade que isso criava.” (BARRASO, 2017, fl. 20)

Institutos que marginalizavam a cultura preta ou indígena, fazem com que hoje ao ouvir, por exemplo, rap, trap, funk já se relacione diretamente com “coisas de bandido”, isso é a marginalização, demonstração e fato primoroso para o racismo estrutural.

Leis de inclusão racial como as mencionadas e descritas acima, buscam e visam que atos como esses não ocorram mais e que pensamentos que levaram séculos para serem permeados encontrem o início de seu fim.

Entretanto, há algo muito claro a ser observado, e como diz Janelle Monáe, na sua interpretação de Mary Jackson, no filme *Estrelas Além do Tempo* de 2016,

direção de Theodoro Melfi, onde ela interpreta uma engenheira da NASA em plena Guerra Fria, Corrida Espacial e segregação racial em estados dos Estados Unidos, tem a seguinte fala “*Sempre que temos a chance de avançar movem a linha de chegada*”.

É interessante pensar e aplicar essa fala em ações diárias, partindo do ponto a partir da institucionalização das políticas de cotas, por exemplo, onde para se beneficiar o afro – brasileiro tem que se autodeclarar.

A forma que o cidadão se enxerga é importante, porém, para se evitar as fraudes, se julga a autodeclaração desse indivíduo e esse julgamento por mais que seja uma busca para que não haja fraude e aqueles que realmente não precisam e não sejam beneficiários das cotas façam uso delas, pode ter o efeito reboot.

O efeito reboot se trata, na política de cotas, que torne o processo de autodeclaração complicado e degradante. O exame para se ver que o candidato não cometeu fraude é suscitado por uma pessoa e pessoas são falhas, o que gera que todo esse sistema seja falho.

Tornando a autodeclaração uma benção como a chegada ao fundo do poço, pois a chance de ser considerada fraudulenta mesmo que de fato a pessoa tenha a intenção de o fazer, simplesmente é a forma que ela se enxerga e se encaixa confortavelmente, o que pode levar anos de autoconhecimento, serem jogadas ao chão e podem acarretar mais traumas psicológicos.

Então, depois de anos de luta em busca de direitos e reparação histórica, se chega em ações de integração racial com Lei como as 12.288/2010 (Lei de Integração Racial), 12.990/2014 (Reserva de 20% das vagas aos Negros, em concurso público), 12.711/2012 (Lei de Cotas) entre outras mais, porém que podem cair por terra ou nem mesmo chegarem a ser atingidas por requisitos na AUTODECLARAÇÃO.

## 4 AUTODECLARAÇÃO LIMITE E REQUISITOS

Com o advento das ações afirmativas que buscaram a introdução das minorias no meio social e educacional, vem um novo obstáculo para tal. Podemos observar exemplos de ações afirmativas como foram as cotas raciais, a reserva de uma cota parte de vagas, seja na educação ou já em algum concurso público.

A dificuldade agora é entender, socialmente, quem realmente precisa dessas oportunidades e dirimir quem diz quem é mais ou menos merecedor de tal benesse.

O esforço para ser “justo”, em uma situação de deliberação é uma via de mal dupla, a relação de autodeclaração não é só uma questão de ter direito a uma cota estipulada pelo estado é uma busca de alto aceitação e conhecimento.

A negativa do ingresso, seja na educação ou em concurso, por não se encaixarem nos padrões necessários para ser merecedor de cotas não está ligado somente na situação demandada.

Durante séculos, por motivos do povo que colonizou o globo, a predominância de um padrão estético era pautada na visão Europeia, branco, loiro, olhos claros, cabelo liso e sem volume, nariz e bocas finas um padrão que ainda se busca sua decadência.

Sendo assim aqueles que eram diferentes se sentiam inferiorizados, para se disseminar esse padrão estético mundial foi preciso fomentar críticas ao demais estilos do mundo.

Esse raciocínio nos leva nas condições atuais de julgamentos e requisitos para se encaixar nas cotas, indivíduos que cresceram com as cicatrizes do julgamento a sua herança cultural e levaram anos para se aceitarem correm o risco de ouvirem, de uma comissão julgadora, que não são pretos o suficiente, ou pardos ou até mesmo indígenas suficientes para se valerem das cotas.

As prerrogativas não podem ser unicamente negativas, o sistema de cotas contou com muitas fraudes desde que fora instaurado.

Segundo matéria do G1 de 2020, as fraudes ao sistema de cotas ainda são recorrentes, como exemplo de número a mesma matéria trouxe os seguintes dados:

Só na UFRJ já foram 280 denúncias de possíveis fraudes nas cotas raciais desde a implantação do sistema. Segundo a universidade, dos 186 já analisados, 96 foram considerados aptos a ocuparem as vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI) ... A USP investiga 41 denúncias. A

Unicamp desligou nove alunos e a Unesp expulsou 30 que tiveram as autodeclarações consideradas inválidas. (G1, 2020)

Quando se analisa por um ponto de vista em que, dessas fraudes mencionadas, se suponha que todas realmente são fraudes é de uma hipocrisia infama da parte das “pessoas brancas”.

Nego Max (2021) em seus versos no rap intitulado “Eu não sou racista”, onde acontece um diálogo entre um branco e um preto, traz uma frase que é muito usado para se falar das cotas “Cês gostam mesmo é de pegar atalho, mas a conquista só vem com o mérito do trabalho, vocês que vivem de cota, bolsa isso, bolsa aquilo, tem coragem de falar que eu sou o privilegiado [...]”.

As críticas são apontadas perante um benefício que não assola a todos, porém, ao invés de se entender os motivos para tal cometem fraude, demonstrando que a crítica não é fundada em um preceito de tratamento igualitário, mas na prerrogativa de que não é um benefício para a classe dominante.

O que vem a gerar uma negativa em cima das declarações de raça, como é o caso da Williane Muniz, de 21 anos, a estudante, autodeclarada parda, tentou cinco vezes passar para o curso de medicina da UFPE, segundo matéria do G1 (2022), ela não passou pela Comissão de Heteroidentificação, que é responsável por validar os candidatos inscritos no SISU em processos seletivos e concursos públicos.

De acordo com a matéria, tal comissão usa especificidades fenotípicas para a classificação, sendo cabelo, nariz, lábios, entre outros, ao passo que durante a avaliação é pedido para que não use maquiagem ou acessórios para não atrapalhar qualquer tipo de avaliação. (G1,2022)

A estudante afirma que sofre racismo e se sentiu péssima por ter sido desclassificada (WILLIANE, 2022). Situações como essas são um reflexo das ações de pessoas que querem tirar vantagem de oportunidades que não são direcionadas a elas.

Precauções devem ser tomadas para que números como os citados anteriormente sejam diminuídos, entretanto, a ação de fraudar o sistema de cotas tem uma outra vertente além de ser necessário mais precauções.

Em mesma matéria podemos encontrar números de rejeições aos candidatos das cotas, ou seja, pessoas que não passaram da entrevista.

No ano letivo de 2020, dos 2.185 candidatos aprovados por meio de cotas raciais na UFPE, menos da metade (49,8%) teve a matrícula confirmada na primeira entrada. Ao todo, 364 deles foram reprovados e 732 sequer compareceram ao ato da matrícula.

Em 2019, 280 pessoas foram impedidas de ingressar na universidade após passarem pela Comissão de Heteroidentificação. (G1, 2022)

Os números de fraudes as cotas refletem nos números de pessoas que não conseguem as cotas, mesmo sendo pretos, pardos ou indígenas. A desconfiança gerada por um ato errado assola não quem praticou o ato errado, mas quem não praticou e necessitava daquela oportunidade, o que nos remete a um cenário de críticas as pessoas pobres por estarem onde estão fazerem o que é possível para sobreviver diante ações absurdas como a fraude das cotas.

Vem ver. O lado de dentro do beco que a tela mostrou pra você. Vai ver. Que é tudo ao contrário é outro cenário e não tem nada a ver, dizer que a gente não quer e não pode ter? Nem merece sobreviver ... Odeio gravata manto em falso magnata que me rouba pra depois me condenar. (WJ, 2017)

Não podemos negar que, infelizmente, o Brasil não é um país de primeiro mundo, a fome e a pobreza ainda é uma realidade que assola a maioria do país, não é à toa que se compararmos as estatísticas quanto maior seu grau de escolaridade menor são as chances de se ir preso.

O que nos remete que a educação é uma largada para a mudança social, não só da visão do preto, pardo ou indígena, mas de uma qualidade de vida advinda de oportunidades que só a educação pode fornecer. “Dos campos de barro para uma Champions League a distância é somente uma oportunidade” (CESAR MC, 2020), as cotas são essas oportunidades que impulsionam a mudança.

#### **4.1. Os Requisitos Usados para a Concessão das Cotas Raciais**

Segundo o Ministério da Educação (MEC) em seu site oficial do Governo Federal, o critério raça será provada de acordo com as diligências de autodeclaração do censo demográfico.

O censo demográfico brasileiro é dado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), que usa preceitos como autodeclaração, heteroatribuição e identificação de grandes grupos.

A classificação de idealmente ser composta pelas categorias mais difundida e frequentes nas classificações espontâneas, e ser condizente com o tipo de informação que se visa levantar mediante a pergunta sobre cor ou raça ... O primeiro é a autoatribuição, no qual o próprio sujeito da classificação escolhe seu grupo. O segundo é a heteroatribuição, no qual outra pessoa define o grupo do sujeito. O terceiro método é a identificação de grandes grupos populacionais dos quais provieram os ancestrais por intermédio de análise genética. [...]

No sistema classificatório do IBGE, são empregados simultaneamente os métodos da auto e da heteroatribuição. (RAFAEL, 2013. fls, 87/91/92)

Assim entende – se que se o MEC se faz uso do censo demográfico brasileiro, dado em sua grande maioria e relevância pelo IBGE e como tal esse faz uso para a construção de tal censo quesitos só como cor e como o indivíduo se enxerga são esses os requisitos que são necessários para a ingresso em graduações pelo sistema de cotas.

Entretanto, por mais que seja uma sugestão do próprio MEC, nem todas as universidades devem aderir aos seus preceitos, desde que aderidos a política de cotas podem usar de outros métodos para a concessão destas.

Quando questionado sobre as ações de cotas já aderidas pelas universidades antes mesmo do advento da lei o MEC se posicionou de forma em que as instituições que já tiverem ações afirmativas de cotas podem mante – las, tendo que se observar somente a porcentagem de reservas.

Assim sendo abre um precedente para outras instituições fazerem ações semelhantes, como é o caso da UFPE e o SISU, que sustentam uma Comissão de Heteroidentificação, que julgam, além de seu conhecimento próprio sobre como você se enxerga e se identifica, precedentes para se validar essa visão.

Tal normativa também é usada pelo próprio IBGE, na então matéria do G1 (2022), “Na validação da autodeclaração, não é considerada a composição genética do candidato ou o fator fenotípico dos pais. A comissão também não leva em consideração registros ou documentos, incluindo certidões.”.

Ao passo que o IBGE considera características mais amplas, como por exemplo, genética e questões hereditárias por conta da alta miscigenação do país, ao passo que tal miscigenação desvaloriza esses precedentes, por isso que os requisitos mais importantes usados pelo IBGE é a autodeclaração e heteroatribuição.

As avaliações sobre a benesse das cotas, se tal indivíduo é ou não merecedor e se encaixa nas diretrizes da entrevista podem ser recorridas, como disponibiliza o site VocêConcurado, que traz uma pequena explicação.

Recurso para cotas raciais consistem em uma peça textual por meio da qual nos dirigimos à banca do concurso, ao órgão contratante, à autoridade administrativa hierarquicamente superior ou, já fora da esfera administrativa, ao poder judiciário, para solicitar que seja aceita a condição de cotista negro (preto ou pardo), do candidato, preliminarmente negada pela banca na aferição. (VOCÊCONCURSO)

Assim sendo, por mais que sua busca pela ingresso na universidade pelo sistema de cotas seja negada não necessariamente se deve aceitar de primeira instância. Os recursos são uma realidade muito forte na legislação brasileira, por

suposto devem ser usados em tais situações igualmente, a diferença é que, as bancas examinadoras com seus devidos requisitos particulares de identificação, devem manter os limites constitucionais para que não venham a ferir a dignidade da pessoa humana.

#### **4.1.1. Os Requisitos Usados para a Concessão das Cotas Raciais em Concursos Públicos**

Em se tratando de concursos públicos se espera que a mesma sistemática seja usada, pois ouve somente uma mudança de área a ser atingida, se passa da esfera educacional para a esfera do trabalho.

Entretanto o processo de autodeclaração para ingresso em cargo público pode mais simples e menos agressivo do que a das universidades, prova disso são as Comissões de Heteroidentificação usada pela UFPE e pelo SISU, tanto em âmbito educacional como no de concurso público.

Em pesquisa realizada pelo Dr. Caio Tirapani (2018), disponível no JUSBRASIL, ele cita um exemplo do edital do concurso da banca organizadora EBSEH, que em seu item “6.1.3” cita as condições para se concorrer as vagas reservadas, estão no meio destes requisitos o preenchimento de uma ficha de autodeclaração conforme quesito de cor ou raça do IBGE.

O Dr. Agnaldo Bastos (2021), já explica que as entrevistas só devem vir a acontecer com os candidatos autodeclarados no deslinde da inscrição, se venha a ocorrer denuncia de fraude, porém que pode acontecer ao contrário e a entrevista ser um requisito estipulado no próprio edital, a não necessidade desta entrevista se daria pelo fato aqui já pleiteado, quem diz quem é ou não de tal cor ou raça?

Por isso tais entrevistas deveriam ser contempladas somente caso tivessem as denúncias de fraudes, entretanto, fraudes as cotas são mais comuns do que deveriam, por isso entrevistas para fim de comprovação se vem fazendo mais presentes em concursos ou vestibulares por mais que contabilizem um assunto sensível socialmente e culturalmente falando.

A autodeclaração nada mais é do que o ato de o próprio candidato, no momento de preencher sua ficha de inscrição, **declarar que é preto ou pardo**. Assim, já pode concorrer às vagas reservadas para cotas raciais. Portanto, não é preciso comprovação de sua cor para concorrer às cotas raciais. Basta que a pessoa que se entenda preta ou parda, marque essa alternativa no documento e já concorrerá às vagas.

Em um primeiro momento, essa “*falta de fiscalização*” pode soar um tanto negligente.

No entanto, o processo ocorre dessa forma justamente porque provar que a pessoa é de uma cor ou não é uma questão muito sensível.

Dessa forma, essa comprovação só ocorrerá quando houver suspeita ou denúncia de fraude.

Nesse caso, **a autodeclaração visa ampliar a política de inclusão**, na medida em que permite qualquer pessoa que se identifique racialmente com as cores preta ou parda possa pleitear seus direitos.

Baseando-se em uma visão de si mesmo e, portanto, das eventuais injustiças sociais que já tenha sentido em razão disso. (AGNALDO, 2021)

Os reflexos da classe dominante que não aceita que algo exista e não possa ser usada por eles e que assim buscam formas ilegais de usufruírem destas deslindam em situações constrangedoras para outrem, como são as entrevistas de comprovação de declaração de cor ou raça e a negativa de tal.

Deve – se sempre construir uma problemática em cima da questão das cotas e das entrevistas para comprovação da autodeclaração, parte – se de um pressuposto de que a autodeclaração como tal não deve ser questionada.

Entretanto, apesar de assim dever ser, se encontra justificativas para o fazer, um dos requisitos na hora da entrevista é que o entrevistado não se utilize de maquiagens, acessórios e nenhum tipo de caracterização, além de que sua autodeclaração será passada por um filtro.

Casos dessa necessidade de entrevistas e dos requisitos dessa é o caso da Glaucielle da Silva Dias, que se candidatou para a Polícia Federal pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos, da Universidade de Brasília, em 2018, autodeclarada negra e parda foi acusada de fraudar o sistema de cotas, fotos que circulam “possivelmente” dela, mostram uma mulher totalmente caracterizada, com a pele mais escurecida e cabelos cacheados com exposição a calor. (G1 DF, 2020)

Para uma pessoa leiga que não tem conhecimento de causa, ao analisar as fotos da rede social da mesma e as fotos que circulam as redes sociais se vê claramente a diferença, nem mesmo parecem a mesma pessoa e de forma bem simples a classificar seria possível dizer que a mesma possui ambos os traços, porém com mais predominância do que seria considerado pardo, entretanto o que nos dá o direito de dizer que a forma que ela se enxerga está errada e a classificação dada acima que é a correta?

É uma pergunta que não se tem uma resposta certa, na verdade é uma pergunta que nem deveria existir motivos para ser feita, a classificação feita para melhor ajudar nas classificações são pautadas, sempre, na busca para a diminuição

das fraudes, porém não se pode negar que de uma égide mais detalhada e analisada se fere sim o princípio constitucional da dignidade humana.

Por mais que não seja necessária a entrevista heteroidentificativa e que somente a declaração basta para se concorrer a vagas das cotas, seja na educação seja no concurso público, não se pode negar que existem, também, motivos mais do que plausíveis para que tal ação aconteça.

Os entrevistadores de tais comissões são humanos e humanos erram e, acima de tudo são racistas por natureza, estamos condicionados a isso, o não racismo é algo que é trabalhado e evoluído diariamente na vida do ser humano consciente. Por toda essa concentração de decisões nas mãos de simples humanos racistas temos erros gravíssimos sendo cometidos em tais situações de entrevistas de heteroidentificação, assim foi o caso da Rebecca Mello, um exemplo claro de como as pessoas pretas são vistas pelos racistas.

Rebecca Mello, de 28 anos, foi aprovada na seleção, mas, após ser submetida a análise para comprovar a condição de candidata negra, acabou desclassificada do sistema de cotas pelo Centro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebasp).

A jovem acionou a Justiça e teve a aprovação mantida. Para o relator do caso, desembargador Teófilo Caetano, a economista foi rejeitada nas cotas raciais “por ser uma mulher bonita”. (G1, 2020)

Sendo assim, ela não é preta por ser bonita, logo entende – se que as pessoas dessa cor são “feias”, e que essa característica ilusória de beleza que difere de cultura para cultura de tempos em tempos é uma característica desqualificadora em processos como esse pois os pretos, pardos ou indígenas são “feios”.

Em movimentos culturais essa problemática é muito abordada, exemplo disso temos a poesia criada e recitada por WJ (2017) ao Slam Grito Filmes intitulado de *Século XXI, onde tudo é comum* “[...] se não daqui a pouco vão dizer nos jornais, ‘pessoas negras são proibidas nas ruas’ cabelo duro é pecado, beijo de mula é pecado[...]”.

#### **4.2. Em um País Miscigenado como o Brasil, Existe Limite para a Autodeclaração?**

No grau de mistura/miscigenação que o Brasil se encontra hoje é difícil dizer que exista uma pessoa, nascida e com ascendências brasileiras tenha um DNA puramente branco europeu, ariano, africano, asiático, qual quer que seja, exceto a

comunidade indígena, várias ainda sustentam seu DNA puramente indígena, talvez sejamos a Arca de Noé da humanidade.

Por termos escravizados os índios e os estuprados, assim com os africanos, por termos recebidos vários imigrantes com o fim da escravidão e por termos sido colônia e nosso território dividido para a exploração de várias nações europeias, seja tão claro a nossa diversidade.

O que abre precedente para que casos de múltiplas faces de culturas e raças serem encontradas em uma única casa brasileira. É normal que uma família de brancos tenha filhos pretos, pardos ou com características indígenas ou de qualquer outra nação do mundo.

Entretanto, por mais que seja um fato aceito na autodeclaração e em todo o processo do IBGE juntado com todo o racismo e preconceito que o indivíduo sofreu, tem precedentes validos para não ser aceito ao se concorrer as cotas.

A questão genética é um fato abordado pelo censo demográfico construído pelos entrevistadores do IBGE, porém nas seleções de cotas não deve se abrir precedentes para tal.

O ponto de partida de que as cotas não fazem sentido por ser um país como o Brasil é um país onde todo mundo tem sangue preto, por exemplo, correndo nas veias, seria de fato relevante se essa questão de ascendência fosse aceita em tal processo.

Onde se encaixa mais uma justificativa para o motivo da existência de uma Comissão de Heteroidentificação, o fator genético é o mais fácil de se identificar em um processo de autodeclaração, “tenho a pele escura então sou preta”, “tenho a pele amarela então sou parda”, “meus pais são pretos então obviamente eu sou também”, sendo que pelo mesmo pensamento pautado na genética, você pode não ser o que acha que é.

A compreensão expressa por Ikawa e acolhida pelo Ministro Lewandowski reconhece que a definição do pertencimento racial dos(as) brasileiros(as) não se dá de modo isolado, baseada apenas na definição “autônoma” dos sujeitos. Trata – se, na realidade, de uma negociação que se dá em diferentes espaços socializadores, e que passa, necessariamente, pela definição que os outros fazem do pertencimento racial de cada um. Deste modo, ao mesmo tempo que reconhece a importância da autodeclaração com princípio basilar do modo como os sujeitos se definem, Lewandowski não desconsidera o importante lugar da classificação externa na definição da identidade dos indivíduos ... Neste sentido, esse racismo de marca incidiria, mais diretamente, sobre os corpos dos sujeitos, e não necessariamente (ou apenas) em sua ancestralidade, o que implica dizer que um sujeito fenotipicamente branco, ainda que com ancestrais negros (pai ou mãe, avós

etc.) teria uma chance bastante reduzida de sofrer racismo. (RODRIGO, 2021. fls, 21/23)

Conforme explica o Mestre Rodrigo Ednilson de Jesus, em sua obra, as questões genéticas estão presentes em todos os indivíduos brasileiros, o que torna impossível que somente a autodeclaração seja suficiente para a concessão das cotas, principalmente vivendo a realidade cultural brasileira.

Ao passo que a imagem do outro sobre o indivíduo autodeclarado, não é (deveria ser) um questionamento da autodeclaração individual, mas se aos olhos da sociedade brasileira você, autodeclarado, tem as oportunidades reduzidas por simplesmente ser quem é.

A questão que sempre vai se tentar dirimir e reduzir até sua total extinção é o egoísmo social que assola a sociedade atual, se cada qual tivesse a consciência de sua imersão na sociedade e que por mais que certos privilégios existam não se caracteriza para todos e cada qual agisse de forma coerente com cada situação histórica inerente a cor de sua pele, infelizmente pressuposto mais que importante no Brasil, processos degradantes e por vezes humilhantes não haveriam de existir, o branco sempre é o culpado.

Vivendo em parcelas e celas a séculos, orgulho metido, parece que o estado faz só pra me constranger ou me constranger é só o que o estado faz, tava eu LP, Pan, MJ e Frajola paramo na linha amarela nem vou falar mais. Eu tô cansado dessas rimas soares reais, soarem iguais aos dos meus ancestrais é o mermo capataz com aquele discurso de sempre é só se esforçar pois geral é capaz, mas ninguém quer instruir, mano eu vim vi, vivi e venci quando virei exemplo ... romantizam as nossas dores lucram da nossa vivencia. (SANT, 2018)

Com toda a certeza a imagem que a pessoa tem de si própria e provavelmente não foi fácil chegar até a conclusão de como se identificar, mas preceitos fortes na sociedade racista instaurada no país faz mais claro ainda quem de fato necessita das oportunidades disponibilizadas.

O racismo que um indivíduo sofre com o passar da vida em diferentes situações do cotidiano, o que tal racismo implica no consciente, subconsciente deste, a visão que a sociedade tem desse indivíduo e as situações que este vive e é exposto não só devem como são um dos principais pilares da política de cotas e ações afirmativas.

E como um exemplo prático do dito pelo Mestre Rodrigo, o poeta das ruas Sant coloca em xeque não a sua vivência, mas a vivência da população negra.

As implicações ou críticas não devem ser voltadas ao sistema de cotas ou a vida das pessoas pretas, pardas, indígenas, pobres ou qualquer que seja a sua

situação, a raiz do problema deve ser solucionada e não os frutos desse problema unicamente.

A mudança deve começar nas bases educacionais de criação da criança no âmbito da família, para que haja uma mudança relevante na sociedade como um todo, cada qual sabendo da sua vantagem histórica e das suas condições e privilégios, a consciência não só do que “eu” posso ganhar, mas do que “todos” devem ter. Saber distinguir que nem tudo é para todos.

A consciência de classe e um pensamento social são a primazia da mudança na estrutura de relações inter pessoas no Brasil, essa mudança se dá pela educação principalmente, porém com educação não se há massa de manobra, o que nos leva a crer que uma mudança de fato nas estruturas da situação das minorias tal como as que sofrem racismo, não venha de fato a acontecer.

## 5 CONCLUSÃO

Diante todo o exposto é possível se chegar à conclusão da dimensão do problema cultural existente na sociedade brasileira.

Não é compreensível se esperar uma solução rápida ao problema firmado no Brasil, que levou 500 anos de evolução dele, não se pode esquecer nunca que em comparativo o sistema escravocrata e a liberdade destes estão a séculos de desigualdade, pois tem se menos de 200 anos do fim do sistema escravocrata no Brasil.

As dificuldades que o povo menosprezado e abusado sofre hoje são reflexos direto da escravidão destes e que sofrem até hoje com as estruturas culturais brasileiras que são totalmente racistas.

Cesar (2021), narra que durante uma festa ao qual ele e alguns amigos participavam ao lado de um shopping, eles foram convidados a sair deste por nada, por simplesmente terem a cor que tem, estarem vestidos do jeito que estavam e ainda tiveram que ouvir todos os outros ali presentes aplaudirem a situação que policiais os fizeram passarem.

A questão é que não se tinha motivo para tal ato, mas é o preconceito inerente a todo cidadão brasileiro que fala mais alto, como indivíduos de uma sociedade que está em busca da equidade de todos, é dever destes se remoldarem.

As ações dos brancos afetam diretamente a vida dos pretos, pardos, indígenas, de forma que as cicatrizes geradas podem ser irreversíveis.

O exemplo disto são as próprias cotas, que em um cenário caótico era a luz do fim do túnel para os que não tinham acesso à educação principalmente a graduação ou aos concursos públicos.

Entretanto uma ação que serviria como esperança de mudanças se torna um pesadelo na vida destes indivíduos, tanto quanto se torna até mesmo em uma ferida que nunca possa ser sarada.

Como uma forma de combate às fraudes se advieram as Comissões Heteroidentificativas, estas, como observadas, tinham a função de garantir o que se

afirmava na autodeclaração, não sendo ilegal, pois é um dos preceitos usados pelo IBGE, mas entrando em conflito com o princípio da dignidade humana.

Observa – se que no ato de negar o benefício a alguém que se identifica com aquele grupo social é uma ação de questionamento individual do próprio indivíduo, pois se diz que este não sustenta características suficientes do grupo social referente ou que o racismo que esse sofre não afeta de fato sua vida e as suas oportunidades.

O direito de julgamento das comissões afeta diretamente a segurança de terceiros o que alude a questionamentos que ninguém tenha a resposta ou que qualquer resposta dada seja insuficiente.

Então se pergunta aqui, qual o meio para mudar a situação inerente a esses indivíduos de forma 100% correta?

Não se tem, os problemas visados aqui são decorrentes da forma que o ser humano pensava a milhares de anos atrás, da forma que estes pensamentos foram introduzidos neste país durante a colônia, a forma que a sociedade foi criada e estabelecida e a criação dos indivíduos pertencentes a tal sociedade.

O sentimento de superioridade sempre vai estar nas veias da classe dominante e o sentimento de “se ele pode, alguém de classe tão baixa, eu também posso”, a resolução dos princípios afetados seria com o fim das fraudes, logo este fim só ocorreria se a cultura social dos dominantes mudassem, o que só viria a acontecer com a implantação de uma cultura social que ensinaria aos privilegiados que estes devem ser a mudança para os menos privilegiados, o que só se tem meio pela educação desde a base o estudo da história com empatia e não como matéria, mas isso teria reflexo direto no governo.

E o governo não dá educação pois “um povo educado não aceita corrupção” e quanto mais alienado seja a população mais fácil de se manipular e do que se vive a política brasileira é simples manipulação.

A exemplo disto temos torturadores da época da ditadura ainda em cargos públicos, temos um presidente que aceita e diz que os acontecimentos e mortes da ditadura foram poucos e deveria ocorrer mais.

A busca com esse trabalho é a mudança no mundo, é abrir espaço aos privilegiados através do privilégio aqui inerente de visibilidade de uma universidade de prestígio.

A realidade cultural que se quer mudar, além de depender da força de vontade dos que nela estão inseridos, também dependem dos que dominam todo o cenário desde o princípio, do contrário os dominantes vão continuar usando tais ações de mudanças para reafirmar seu poder encaixando perfeitamente no que diz Cesar (2020) “E toda vez que a favela produz um Bolt eles afirmam esse discurso que basta correr atrás!”.

Mudar quem está no poder depende da classe que está mais alta e para isso acontecer depende de que está tenha uma visão empática de toda a sociedade.

A mudança é lenta, mas necessária, porém tem que ser pela vontade de todos não basta que só um queira a mudança e os outros concordem, mas fiquem calados cada qual em seu limbo de “o mundo é perfeito como é”.

## REFERÊNCIA

Aginaldo Bastos, <https://concursos.adv.br/provar-negro-ou-pardo-cotas-de-concurso/#:~:text=A%20autodeclara%C3%A7%C3%A3o%20nada%20mais%20%C3%A9,para%20concorrer%20%C3%A0s%20cotas%20raciais>. Acesso em 24. De. Mar. De. 2022.

ALÉM DA LOUCURA ADL. Favela vive 3 (ADL, Choice, Menor do Chapa, Negra Li) 2019 <https://www.youtube.com/watch?v=avbOUVHr0QI> Acesso em 14. De. Mar. 2022

c

ALÉM DA LOUCURA ADL. Favela Vive 4 (ADL, MC Cabelinho, Kmila CDD, Orochi, Cesar Mc, Edi Rock) 2021 <https://www.youtube.com/watch?v=SZ1H5II0luU> Acesso em 14. De. Mar. 2022

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. *Ação Declaratória de Constitucionalidade 41 Distrito*. Relator: Ministro Roberto Barroso. 8. junho. 2017.

BRASIL. Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890. Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm) Acesso em 16. De. Mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm) . Acesso em: 09 de Dez de 2021.

BRASIL. Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. Lei de Cotas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm) . Acesso em: 19 de Dez de 2021.

Caio Tirapani Advogados Associados  
<https://caiotirapaniadvogados.jusbrasil.com.br/artigos/623891129/cotas-raciais-e-autodeclaracao-em-concursos-publicos>. Acesso em 24. De. Mar. De. 2022.

Candidata negra foi desqualificada de cota racial em concurso por ser ‘bonita’, entende justiça do DF, G1, <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/10/02/candidata-negra-foi-desqualificada-de-cota-racial-em-concurso-por-ser-bonita-entende-justica-do-df.ghtml>, Acesso 25. De. Mar. De. 2022.

Dicionário de OxfordLanguages <https://languages.oup.com/google-dictionary-pt/>. Acesso em 26. Nov. 2021.

Dicionário Online de Português <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2009-pdf/2182-4-inclusao-relacoes-pdf/file>. Acesso em 26. Nov. 2021

DOS SANTOS GOMES, Flavio; LAURIANO, Jaime; SCHWARCZ MORITZ, Lilia (Orgs.). *Enciclopédia Negra*. São Paulo: Companhia Das Letras, 2021.

EDNILSON DE JESUS, Rodrigo. *Quem Quer (Pode) Ser Negro No Brasil?* 1. Ed. Belo Horizonte: 2021.

Estudante autodeclarada parda é desclassificada em avaliação de cotistas da UFPE: ‘É um ranço histórico que minha etnia carrega’, G1, <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/03/20/estudante-autodeclarada-parda-e-desclassificada-em-avaliacao-de-cotistas-da-ufpe-e-um-ranco-historico-que-a-minha-etnia-carrega-diz.ghtml> Acesso em 20. De. Mar. De. 2022.

FARIAS, IR., SANTOS, AF., and SILVA, ES. Reflexões sobre a inclusão linguística no contexto escolas. In: DÍAZ, F., et al., Orgs. *Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, pp. 39-48. ISBN: 978-85-232-0928-5. Available from SciELO Books. Acesso em 26. Nov. 2021.

FAVELA CRIA. Sodoma (ADL, Sant, DoisT) 2018 <https://www.youtube.com/watch?v=ATNhcOel6SU> Acesso em 25. De. Mar. De. 2022.

GRITO FILMES. Literatura e Poesia Marginal com “WJ & SAID” (WJ & SAID) 2017 <https://www.youtube.com/watch?v=wRcnrxRq2L4&t=106s> Acesso em 25. De. Mar. 2022.

GRITO FILMES. Vencedora do Slam Grito Filmes (Gabz) 2017 [https://www.youtube.com/results?search\\_query=slam+grito+filmes+gabz](https://www.youtube.com/results?search_query=slam+grito+filmes+gabz) Acesso em 22. Nov. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Desigualdades Raciais Por Cor ou Raça no Brasil. [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf). Acesso em 20. Nov. 2021.

JESUS, Rodrigo Ednilson de. *Quem quer (pode) ser negro no Brasil?*. 1. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

Jovem acusada na internet de fraudar cota racial em concurso da PF diz que fotos foram tiradas por banca examinadora, G1, <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/09/17/jovem-acusada-na-internet-de-fraudar-cota-racial-em-concurso-da-pf-diz-que-fotos-foram-tiradas-por-banca-examinadora.ghtml>, Acesso em 25. De. Mar. De. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, <http://portal.mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.html>. Acesso em 25. De. Mar. De. 2022.

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 4 v. <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2009-pdf/2182-4-inclusao-relacoes-pdf/file> Acesso em 26. Nov. 2021.

OLEIVEIRA, Sidney de Paula. *O Estatuto da Igualdade Racial* [coordenação Vera Lúcia Benedito]. Ed. São Paulo: Selo Negro, 2013

PINEAPPLE STORM TV. *Apetite (Black)* 2020 [https://www.youtube.com/results?search\\_query=BALCK+APETITE](https://www.youtube.com/results?search_query=BALCK+APETITE) Acesso em 21. Nov. 2021.

PINEAPPLE STORM TV. Aulas e Palestras (DK47 ft. Kyan e Borges) 2021  
[https://www.youtube.com/results?search\\_query=aulas+e+palestras](https://www.youtube.com/results?search_query=aulas+e+palestras) Acesso em 21. Nov. 2021.

PINEAPPLE STORM TV. Perfil #37 Diss que me Disk (WJ). 2018  
[https://www.youtube.com/results?search\\_query=WJ+perfil](https://www.youtube.com/results?search_query=WJ+perfil) Acesso em 25. De. Mar. De. 2022.

PINEAPPLE STORM TV. Visão de Cria (Mc Ryan SP, DK 47, Cesar Mc, Kyan) 2021  
<https://www.youtube.com/watch?v=YFrxfF4OD0> Acesso em 25. De. Mar. De. 2022.

PINSKY, Jaime. *A Escravidão no Brasil*. Ed 21. São Paulo. Editora contexto, 2010.

PODPAH, Cesar Mc Podpah #221, 2021  
[https://www.youtube.com/watch?v=hhV\\_X\\_aHEGs](https://www.youtube.com/watch?v=hhV_X_aHEGs), Acesso em: 09. De. Fev. 2022.

Programa Ética e Cidadania: construindo valores na escola e na sociedade: relações étnico-raciais e de gênero / organização FAFE – Fundação de Apoio à Faculdade de Educação (USP), equipe de elaboração Ulisses F. Araújo... [et al.]. –Brasília:

RUFINO, Rosana; et al. *Do Ensino Superior à OAB: cotas étnicas – raciais no enfrentamento ao racismo institucional*. Ed. São Paulo: Editora Feminista de Juristas, 2021.

SANTOS, Adilson Pereira Dos. *Gestão Universitária e a Lei de Cotas*. Ed. Curitiba: Editora e Livraria Appris Ltda. 2020.  
 SCHWARCZ MORITZ, Lilia. *Nem Preto Nem Branco: Cor e Raça na Sociabilidade Brasileira*. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SCHWARCZ MORITZ, Lilia; GOMES, Flavio (Orgs.). *Dicionário da Escravidão e Liberdade*. São Paulo: Companhia Das Letras, 2018.

SOUZA, Jessé. *Como o Racismo Criou o Brasil*. 1.ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

VIVE, Leila Gonzalez. *E a Luta pela Eliminação da Discriminação Racial*. Disponível em: <https://nossacausa.com/leila-gonzalez-discriminacao-racial/> . Acesso em: 14 de Dez de 2021

VOCÊ CONCURSO, <https://voceconcurado.com.br/recursos-cotas-raciais-ppp/>, Acesso em 25. De. Mar. De. 2022.